# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

# Atos do Prefeito LEI Nº 3460DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Niterói para o Exercício Financeiro

# A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono a seguinte Lei: TÍTULO I

# DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Niterói para o Exercício Financeiro de 2020 no montante de 3.612.034.093,07 (três bilhões, seiscentos e doze milhões, trinta e quatro mil e noventa e três reais e sete centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do § 5º do art. 165 da Constituição Federal e do § 6º do art. 130 da Lei Orgânica do Município de Niterói: I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e

entidades da administração pública direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público:

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração pública direta e indireta, bem como fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

# DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Capítulo I

## DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita total orçamentária é estimada em R\$ 3.612.034.093,07 (três bilhões, seiscentos e doze milhões, trinta e quatro mil e noventa e três reais e sete centavos),

I - Orçamento Fiscal em R\$ 3.080.030.327,06 (três bilhões, oitenta milhões, trinta mil e trezentos e vinte e sete reais e seis centavos: e

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 532.003.766,01 (quinhentos e trinta e dois milhões, três mil e setecentos e sessenta e seis reais e um centavo).

Capítulo II

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A despesa total orçamentária fixada é de R\$ 3.612.034.093,07 (três bilhões, seiscentos e doze milhões, trinta e quatro mil e noventa e três reais e sete centavos), na forma detalhada entre os órgãos orçamentários no Anexo I desta Lei e assim distribuída:

I - Orcamento Fiscal em R\$ 2,256,481,800,34 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e um mil e oitocentos reais e trinta e quatro

centavos; e II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 1.355.552.292,73 (um bilhão, trezentos e cinquenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil e duzentos e noventa dois reais e setenta e três centavos

Parágrafo único. O valor constante no inciso I deste artigo compreende o reajuste anual da remuneração dos servidores públicos, em percentual previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

# Capítulo III

### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei e em créditos adicionais, para realocações (transposições, remanejamentos e transferências) e

reforços de recursos mediante a utilização de recursos provenientes de: I - superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019;

II - excesso de arrecadação;

III - anulação de dotações orçamentárias, incluindo a que trata o inciso III do art. 5º da LRF; e

IV - operações de crédito autorizadas.

Parágrafo único. As dotações consignadas nesta Lei ou em créditos adicionais classificadas nos grupos de natureza de despesa de amortização, juros e encargos da dívida, bem como as financiadas com recursos provenientes de operações de

crédito, serão excluídas da base de cálculo a que se refere o caput deste artigo. Art. 5º As realocações e reforços de recursos não serão computados para fins de apuração do limite autorizado no art. 4º desta Lei nas seguintes situações:

 I – para dotações classificadas nos grupos de natureza de despesa de amortização, juros e encargos da dívida;

II – para dotações cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito;

III – quando ocorrerem entre grupos de natureza de despesa no âmbito do mesmo projeto/atividade e unidade orçamentárias;

IV – para o atendimento de dotações classificadas com Indicador de Resultado Primário "1" (RP 1):

V – quando da mudança de classificação institucional (órgão e/ou unidade), mantidas os demais atributos da categoria de programação, no caso de reestruturação organizacional do Poder Executivo ou de transferência de atribuições de unidade. órgão ou entidade, extinto, transformado, transferido, incorporado ou desmembrado, de acordo com o previsto no art. 5º desta Lei;

VI - quando houver compensação recíproca de fontes de recursos entre dotações orçamentárias;

VII - quando a origem dos recursos for a Reserva de Contingência;

VIII – para ajuste até o limite autorizado no art. 29-A da Constituição Federal; IX – para alteração nas codificações orçamentárias, desde que não impliquem em mudança de valores e na finalidade da programação;

X – quando a origem dos recursos for de dotações com as mesmas categorias de programação, para mudança de elemento de despesa ou modalidade de aplicação.

XI - quando envolverem aporte ao fundo criado pelo art. 149-A da Lei Orgânica do Município de Niterói e regulamentado pelo Decreto nº 13.215, de 28 de março de 2019;

XII - quando a origem dos recursos for excesso de arrecadação ou superávit financeiro:

XIII - para dotações destinadas a sentenças judiciais e relacionadas a convênios

Parágrafo único. Na abertura dos créditos de que trata o caput, poderão ser incluídas fontes de recursos, modalidades de aplicação, grupos de natureza de despesa e elemento de despesa, desde que compatíveis com a finalidade da ação orcamentária.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias constantes desta Lei, em virtude de alteração na estrutura organizacional do Poder Executivo ou na competência legal ou regimental de unidades da Administração direta e das entidades da Administração indireta.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a adaptar o orçamento e a programação governamental à modificação administrativa ocorrida, inclusive criando unidades orçamentárias e programas de trabalho necessários.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário, observados os preceitos legais em vigor, com o referendo da Câmara Municipal de Niterói.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como oferecer as garantias necessárias para a realização destes financiamentos, com prévia autorização do Poder Legislativo Municipal.

Art. 9º O Poder Executivo desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação.

Art. 10. Integram esta Lei de Orçamento:

- I as receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital por categoria econômica e por fonte de recursos, na do Anexo I;
- II a despesa por órgão, unidade orçamentária e função, discriminada por categoria econômica, na forma do Anexo II; e
- III a despesa por função, órgão, modalidade de aplicação e grupo de natureza de despesa, discriminada por fonte de recurso, na forma dos Anexos III a VI. Art. 11. Acompanham esta Lei de Orçamento:

- I detalhamento dos créditos orçamentários;
- II a despesa por fonte de recursos e por órgão, discriminada por natureza de despesa, na forma do Anexo VII e VIII; e
- III a despesa por órgão com os valores destinados a obras e prestação de serviços, na forma do Anexo IX
- Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEÓI, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2019. **RODRIGO NEVES- PREFEITO** 

PROJETO DE LEI Nº. 238/2019\ AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 26/2019

#### LEI Nº 3461 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera dispositivos da Lei  $\rm n^o$  2.597, de 30 de outubro de 2008 (Código Tributário do Município de Niterói) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as alíneas do inciso II, do art. 3º da Lei nº 2.597, de 30 de setembro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

```
"Art. 3°. (...)
(...)
II - (...)
a)
                  atividade regulatória do Município - TARM;
b)
                  licença ambiental - TLA;
c)
                  vistoria - TV;
ď)
                  coleta imobiliária de lixo - TCIL;
                  fiscalização e vigilância sanitária - TFVS;
e)
f)
                  autorização para exibição de publicidade - TAEP;
                  serviços diversos - TSD;
                  servicos funerários - TSF
```

Art. 2º Fica adicionado o § 19, ao artigo 80 da Lei Municipal nº 2.597, de 30 de setembro de 2008 (Código Tributário de Niterói), com a seguinte redação: "Art. 80.

§ 19 Para efeito de interpretação do preço dos serviços, previstos nos subitens 6.01, 6.02, 6.03 e 6.05, do Anexo III da presente Lei, o imposto será calculado sobre a receita correspondente à parcela destinado ao estabelecimento, ainda que adotado sistema de emissão de nota fiscal unificada ao consumidor, não sendo a parcela destinada ao profissional, considerada para o cômputo da base de cálculo do respectivo estabelecimento."

Art. 3° Fica adicionado o Artigo 29-A à Lei Municipal n° 2.597 de 30 de setembro de 2008 (Código Tributário de Niterói), com a seguinte redação:

"Art. 29-A. Quitada a promessa de compra e venda de bem imóvel, o comprador deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar o registro de compra e venda perante o cartório de Registro Geral de Imóveis competente, sob pena de multa de 0,05% (cinco centésimo por cento), por mês ou fração sobre o valor venal do

§1° Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para a realização, sem a cominação de qualquer penalidade, do registro no registro geral de imóveis de promessa de compra e venda quitada celebrada anteriormente à vigência da

§2° A não regularização no prazo previsto no §1° sujeitará o promitente comprador à penalidade do caput, nos mesmos termos."

Art. 4º. Fica alterado o *caput* do art. 85 da Lei nº 2.597, de 30 de setembro de 2008,

passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 85. A estimativa será fixada mediante despacho da autoridade fiscal competente

ou ato normativo.'

Art. 5°. Fica alterado o § 2° do art. 91 da Lei nº 2.597, de 30 de setembro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 91. (...)

§ 2º Os serviços prestados por cooperativas de trabalho a terceiros não cooperados e aqueles prestados por associações recreativas e esportivas são tributados aplicando-se a alíquota de 2% sobre a base de cálculo do Imposto."

Art. 6°. Fica incluído o § 4º no art. 95 da Lei nº 2.597, de 30 de setembro de 2008, com a seguinte redação:

"Art. 95. (...)

- § 4º Estão dispensados de cumprir a obrigação prevista no caput as pessoas físicas que prestem serviços sob a forma de trabalho pessoal sem o auxílio de empregados e sem a utilização de estabelecimento prestador conforme definido no art. 74.
- Art. 7º. Fica alterado o caput do art. 120 da Lei nº 2.597, de 30 de setembro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 120. O descumprimento da obrigação principal instituída pela legislação do imposto sujeita o contribuinte ou responsável à multa de 75% (setenta e cinco por cento), calculada sobre o valor do imposto devido, salvo quando o contribuinte ou responsável registrar correta e espontaneamente o valor do imposto a recolher por meio de emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica - NFS-e, da Declaração de Serviços Recebidos – DSR ou da Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras – DES-IF."
- Art. 8°. Fica alterado o art. 121 da Lei nº 2.597, de 30 de setembro de 2008,
- passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 121. O descumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação do Imposto sujeita o contribuinte ou o responsável às seguintes multas
- I relativamente aos documentos fiscais:
  a) relativamente à falta de emissão de documentos fiscais: multa no valor de Referência M0 por documento fiscal não emitido, limitada a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da operação, ou, se este não for conhecido, o valor corrente da operação; b) emissão de documentos fiscais que consigne declaração falsa ou
- evidencie quaisquer outras irregularidades: multa de 2% (dois por cento) sobre de operação; o valor real
- c) emissão em desacordo com os requisitos regulamentares: multa no valor da Referência M0 por documento fiscal;
- d) multa no valor da Referência M1 para cada cancelamento de documentos fiscais sem a indicação do motivo que deu causa ao procedimento de cancelamento. II - relativamente à inscrição junto à Fazenda Municipal e às alterações cadastrais:
- a) inexistência de inscrição: multa igual à Referência M4 por ano ou fração, se pessoa física, e, por mês ou fração, se pessoa jurídica, contada, em ambos os casos, a partir do início da atividade até a data em que seja regularizada a situação;
- b) não comunicação do encerramento de atividade ou de alteração cadastral antes do início de procedimento de ação fiscal: multa igual à Referência M0, por ano ou fração, se pessoa física, e à Referência M2, por ano ou fração, se pessoa jurídica.
- III relativamente ao não atendimento ou atendimento parcial à intimação, resistência ou recusa na exibição de livros e outros documentos fiscais:
- a) multa de valor igual à Referência M2, pelo não atendimento da primeira intimação; b) multa de valor igual à Referência M10, pelo não atendimento da segunda intimação;
- c) multa de valor igual à Referência M20, pelo não atendimento da terceira intimação; d) multa de 02 (duas) vezes o valor da Referência M20, pelo não atendimento da quarta intimação;
- e) multa de 04 (quatro) vezes o valor da Referência M20, pelo não atendimento da quinta intimação, bem como pelo não atendimento de cada intimação posterior. IV - relativamente às obrigações acessórias das instituições financeiras e outras
- instituições a ela equiparadas:
- a) deixar de enviar o Módulo I Demonstrativo Contábil da Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras DES-IF, na forma definida na legislação tributária municipal:
- 1 multa de valor igual à referência M10, por estabelecimento, em caso de atraso de até trinta dias;
- 2.- multa de valor igual à referência M20, por estabelecimento e a cada trinta dias de atraso, na hipótese de atraso superior a trinta dias. b) deixar de enviar o Módulo II - Apuração Mensal do ISSQN da Declaração
- Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras DES-IF, na forma definida na legislação tributária municipal:
- 1. multa de valor igual à referência M2, por estabelecimento, em caso de atraso de até trinta dias;
- 2. multa de valor igual à referência M4, por estabelecimento e a cada trinta dias de atraso, na hipótese de atraso superior a trinta dias.
- c) deixar de enviar o Módulo III Informações Comuns ao Município da Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras DES-IF, na forma definida na legislação tributária municipal:
- 1. multa de 05 (cinco) vezes o valor da referência M20, em caso de atraso de até trinta dias:
- 2. multa de 10 (dez) vezes o valor da referência M20 a cada trinta dias de atraso, na hipótese de atraso superior a trinta dias.
- d) deixar de enviar o Módulo IV Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis da Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras DES-IF, na forma definida na legislação tributária municipal:
- 1. multa de valor igual à referência M10, por estabelecimento, em caso de atraso de até trinta dias:
- 2. multa de valor igual à referência M20, por estabelecimento e a cada trinta dias de atraso, na hipótese de atraso superior a trinta dias. § 1º A aplicação das multas previstas neste artigo será feita sem prejuízo do imposto
- porventura devido ou de outras penalidades de caráter geral previstas em Lei
- § 2º O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das exigências legais ou regulamentares que a tiverem determinado.
- § 3º As multas previstas neste artigo, quando não proporcionais, terão, como limite máximo, o valor correspondente a cinquenta vezes o valor da penalidade da respectiva infração.
- § 4º Os valores de referência utilizados neste artigo estão dispostos no Anexo I e serão atualizados anualmente pelo índice de correção monetária adotado pelo Município.
- § 5º O não atendimento ou atendimento parcial da terceira intimação ou de outras posteriores, bem como qualquer ação ou omissão do sujeito passivo que implique em dificuldade, retardamento ou impedimento aos exames, às diligências e à ação do Fisco municipal caracterizará embaraço à ação fiscal, podendo o agente fiscal proceder ao arbitramento da base de cálculo do imposto.

- § 6º O arbitramento da base de cálculo do imposto não impede o Fisco de continuar intimando o sujeito passivo e aplicar as multas previstas neste artigo.
- § 7º Para os efeitos do inciso I, entendem-se como documentos fiscais as notas fiscais de serviços, as declarações de serviços recebidos e quaisquer outras declarações que tenham como objetivo a comunicação de informações fiscais."
- Art. 9°. Fica alterado o Título I do Livro IV e os arts.125, 126, 127 e 128 da Lei nº 2.597, de 30 de setembro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

# LIVRO IV

# TÍTULO I DA TAXA DE ATIVIDADE REGULATÓRIA DO MUNICÍPIO - TARM

Art. 125. A taxa tem como fato gerador o exercício regular do Poder de Polícia do Município relativo às atividades econômicas praticadas por domiciliados ou estabelecidos em Niterói, bem como àquelas realizadas no território niteroiense em caráter temporário, provisório ou eventual ainda que por não domiciliados ou não

estabelecidos em Niterói. Parágrafo único. O Poder de Polícia do Município caracteriza-se pelo acompanhamento das atividades mencionadas no caput, através de ações específicas de vigilância, controle e fiscalização, pelos órgãos administrativos competentes.

Art. 126. A taxa é lançada de ofício, considerando-se ocorrido o fato gerador na data: I - da expedição de alvará de licença para instalação e funcionamento de atividade;

II – do licenciamento de funcionamento de nova atividade em estabelecimento já licenciado;

III – do licenciamento de mudança de localização de estabelecimento licenciado;

IV - da autorização para o exercício da atividade econômica em caráter eventual

V – da licença para a execução de obras de construção civil, demolição, sondagem e

empachamento. VI – da autorização para a ocupação de logradouro público para o exercício de atividade econômica em caráter não eventual;

Art. 127. São contribuintes da taxa as pessoas naturais ou jurídicas que sejam responsáveis pelas atividades mencionadas no caput do art. 125.

Art. 128. São isentos da taxa:

I - a União, os Estados e Municípios, bem como suas autarquias e fundações;

II - os partidos políticos, missões diplomáticas e templos religiosos;

III - as instituições de assistência social;

IV - as associações de classe, culturais, recreativas e desportivas;
 V - os sindicatos, suas federações e confederações;

VI - as empresas jornalísticas e de radiodifusão;

VII - as associações de moradores; VIII - os microempreendedores individuais optantes pelo Simples Nacional (MEI);

IX - as empresas juniores (incubadoras).

Parágrafo único. São isentos da taxa os requerentes dos atos administrativos previstos no inciso IV do art.126 quando as atividades autorizadas sejam as típicas

Art.  $\mathbf{10}$ . Fica alterado o art. 130 da Lei  $n^{o}$  2.597, de 30 de setembro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 130. O valor da taxa é o disposto na tabela seguinte

INCISO	NATUREZA	UNIDADE	REFERÊNCIA	
I	alvará de licença para instalação e funcionamento de estabelecimento	Por expedição	A40	
II	a) alvará de licença em virtude de: nova atividade em estabelecimento licenciado, mudança de localização de estabelecimento licenciado	A20		
"	b) alvará de autorização para atividade exercida em caráter eventual	Por expedição		
	c) licença para execução de sondagem e execução de empachamento			
Ш	alvará de licença inicial e alterações de endereço e atividades para profissionais autônomos, pontos de referência e optantes pelo Simples Nacional	Por expedição	A10	
IV	autorização para ocupação de logradouro público para exercício de atividade econômica não eventual	m²	A5	
V	licença para execução de construção, modificação ou acréscimo de galpão ou prédio, desmonte, demolição e outras obras (muro, cobertura, laje e piscina)	m / m² / m³	AA	

Art. 11. Ficam alterados os incisos III e IV do art. 144 da Lei nº 2.597, de 30 de setembro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 144. (...)

III – os letreiros com mensagens exclusivamente identificadoras do estabelecimento instaladas no próprio local;

IV – as indicações de endereços, telefones, e-mail, mídias sociais e atividades, afixadas no estabelecimento a que se referirem;"
Art. 12. Fica alterado o art. 163 da Lei nº 2.597, de 30 de setembro de 2008,

passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 163. Os valores da taxa de vistoria são:

I – vistoria de engenhos publicitários – valor de referência A10 por unidade vistoriada; II – vistoria para efetuação de medições sonoras – valor de referência A2 por unidade vistoriada.

Art. 13. Fica alterado o art.168 da Lei nº 2.597, de 30 de setembro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 168. (...)

(...)

III - os imunes ao imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana que sejam titulares de imóveis em que estiverem funcionando quaisquer atividades exercidas pelos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, por suas autarquias ou fundações durante o período de funcionamento destas atividades.

Art. 14. Fica alterado o parágrafo único do art. 178-C da Lei nº 2.597, de 30 de setembro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 178-C. (...)

Parágrafo único. São isentas da taxa aquelas atividades que estejam sujeitas

exclusivamente à fiscalização sanitária estadual. \*\*

Art. 15. Fica alterado o art. 178-D da Lei nº 2.597, de 30 de setembro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 178-D. O valor da taxa é o disposto na tabela seguinte:

INCISO	NATUREZA DA ATIVIDADE supermercados; cozinhas industriais; frigoríficos; instituições prisionais; fábricas e/ou indústrias de	REFERÊNCIA
I		
	alimentos, bebidas, gelo, aparelhos e/ou maquinário para saúde; nutrição enteral e parenteral.	A100
II	<ul> <li>a) restaurantes, mercados, mercearias, pizzarias, padarias, confeitarias, cantinas, bufês, pensões, sacolões, hortifrutis e congêneres;</li> <li>b) farmácias, drogarias, dispensários de medicamentos, estabelecimento de transporte de medicamentos com armazenamento e congêneres;</li> <li>c) distribuidores, representantes e/ou depósitos de produtos de interesse à saúde, alimentícios (exceto bebidas e gelo), farmacêuticos, cosméticos, de higiene, perfumes, saneantes domissanitários e congêneres;</li> <li>d) estabelecimento de transporte de resíduos de saúde, banco de leite humano, serviços funerários e congêneres;</li> </ul>	A50
Ш	a) estabelecimentos comerciais de materiais, equipamentos e/ou aparelhos ópticos, óticos e/ou produtos usados em embelezamento, correção estética, ortopedia, odontologia, enfermagem, educação física e em medicina em geral; b) postos de coleta e laboratórios veterinários, ópticos, óticos, de alimentos, de análises clínicas, pesquisa, anatomia patológica e congêneres; c) estabelecimentos de raios X, radioterapia, radioisótopo e congêneres; comércio de produtos de interesse à saúde e/ou alimentos. d) serviços médicos, clínicas, polictínicas e ambulatórios sem internação, óticas, serviços ou clínicas odontológicas, estabelecimento de prótese dentária e serviços de radiodiagnóstico odontológico e congêneres; estabelecimentos que prestem serviço de home care, casa de apoio a portadores de HIV, estabelecimentos de assistência geriátrica e instituições de acolhimento infantil; e) estabelecimentos de aplicação de domissanitários (desinsetizadores e congêneres), lavanderias, estabelecimentos médicos - veterinários (clínicas, hospitais, serviços) pet shops e comércio de rações e produtos agropecuários, ervanárias e congêneres; f) estabelecimentos de ginástica, esteticismo, de beleza e congêneres; estabelecimentos de aplicação de piercing, tatuagem e congêneres; cabeleireiros, barbeiros e congêneres; estabelecimentos de hidroterapia, clubes e saunas; pensões, hotéis, motéis e congêneres; cinemas, teatros, casas de diversões, de festas e congêneres. g) pastelarias, lanchonetes, cafés, cantinas, bares e congêneres, estabelecimentos que comercializem doces, bombonieres, peixarias, açougues, distribuidoras de bebidas e gelo.	A30
IV	ensino;  a) consultório e/ou gabinete de profissionais autônomos que atuem como psicólogo, médico, fisioterapeuta, veterinário, odontólogo, nutricionista, massagista, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, de realização de acupuntura, shiatsu e congêneres; Manicure, pedicure e congêneres e/ou outros de interesse à saúde;  b) veículos de transporte de pacientes, medicamentos, saneantes, domissanitários, correlatos, alimentos, bebidas e equipamentos médicos e animais e/ou outros de interesse à saúde;  c) assentimento sanitário.	A10

Parágrafo único. No caso em que um mesmo contribuinte exerça atividades sujeitas à taxação por valores de referência diversos, de acordo com a tabela do caput, a

taxa será cobrada pelo maior valor dentre eles".

Art. 15. Os atuais cargos ocupados, vagos e os que vierem a vagar de Fiscal de Tributos, de que tratam a Lei nº 961, de 24 de julho de 1991 e a Lei nº 162, de 10 de novembro de 1978, passam a denominar-se Auditor Fiscal da Receita Municipal e a integrar a carreira.

Parágrafo único. A mudança na denominação da carreira e dos cargos a que se refere o caput não representa, para qualquer efeito legal, inclusive para efeito de aposentadoria, descontinuidade em relação à carreira, ao cargo e às atribuições atuais desenvolvidas pelos seus titulares, não modifica provento ou pensão concedidos sob denominação anterior, nem prejudica qualquer de suas

prerrogativas.

Art. 16. Ficam revogados o art. 83, os parágrafos 1º e 3º do art. 131, os Títulos II, III (arts. 133 a 141) e V (arts. 148 a 151), os parágrafos 1º e 5º do art. 155, o Título VII

(arts. 157 a 160), os incisos I e III do art. 178-B e o art. 181, todos da Lei nº 2.597, de 30 de setembro de 2008.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após decorridos 90 (noventa) dias de sua vigência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEÓI, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

RODRIGO NEVES- PREFEITO PROJETO DE LEI №. 271/2019/ AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA № 31/2019

### LEI Nº 3462 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Fica criada a Administração Regional de Cubango, Santa Rosa e Vital Brazil. A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica criada a Administração Regional de Cubango, Santa Rosa e Vital Brazil. Art. 2º A Administração Regional de Cubango, Santa Rosa e Vital Brazil terá as seguintes atribuições: I – fazer a interface do Poder Público com a população local, trazendo demandas de

serviços públicos para as Secretarias Municipais e Entidades da Administração Indireta:

II – prestar esclarecimentos à população, esclarecer dúvidas sobre servicos públicos Município, bem como informar sobre ações do Poder Público a serem implementadas na localidade:

III - outras atribuições a serem discriminadas em Regimento Interno.

Art. 3º Para atender ao disposto na presente Lei, serão transferidos e/ou transformados cargos da Administração Direta, sem aumento de despesas, por meio de Ato do Poder Executivo, necessários ao pleno funcionamento do órgão ora criado. Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração adotará as medidas cabíveis para a correta alocação do pessoal resultante da presente Lei.

Art. 4º Fica o Prefeito autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais, assim como à transposição, ao remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, que se fizerem necessários ao cumprimento do disposto na presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEÓI, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

RODRIGO NEVES- PREFEITO
PROJETO DE LEI №. 289/2019/ AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA № 36/2019

### LEI Nº 3463 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o prazo de eficácia dos contratos previstos no artigo 3º, § 7º, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 3.378 de 29 de novembro de 2018.

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o prazo de eficácia dos contratos previstos no artigo 3º, § 7º, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 3.378 de 29 de novembro de 2018, para 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEÓI, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

**RODRIGO NEVES- PREFEITO** 

PROJETO DE LEI Nº. 283/2019/ AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 35/2019

## LEI Nº 3464 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera dispositivos da Lei nº. 2.597/08 (Código Tributário do Município de Niterói) sobre compensação tributária.

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 246 da Lei Municipal nº. 2.597/08, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 246. Observado o disposto nesta Lei e no artigo 170 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e nas demais Leis Pátrias, o Poder Executivo Municipal poderá efetuar a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, de qualquer natureza, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo.

§5º Em nenhuma hipótese a compensação de créditos tributários definida no caput poderá ensejar, sob pena de nulidade, vantagens não isonomicas a sujeitos passivos que exerçam atividades econômicas congêneres. Art. 246A. As compensações definidas no Artigo anterior deverão ser requeridas

pelos sujeitos passivos, através de instrumento próprio encaminhado ao órgão definido pelo Poder Executivo.

§ 1º As compensações requeridas pelos sujeitos passivos, uma vez autorizadas pelo Poder Executivo, deverão ser publicadas no Diário Oficial e no Portal de Transparência Municipal, identificando a razão social, o respectivo cadastro junto à Receita Federal e o montante de créditos compensáveis.

§2º Os atos do Poder Executivo que darão efetividade legal e publicidade às compensações requeridas, definidos no parágrafo anterior, deverão especificar a natureza dos créditos líquidos e certos dos sujeitos passivos requerentes.

§3º Nas compensações tributárias em que os sujeitos passivos oferecerem serviços à municipalidade, o Poder Executivo deverá apresentar a demanda geral dos órgãos públicos, através da publicação nos Atos Oficiais de Edital geral, ou específico por serviço, com as regras em que se basearão os processos administrativos de compensação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEÓI, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

**RODRIGO NEVES- PREFEITO** 

PROJETO DE LEI №. 196/2019/ AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 23/2019

### **DECRETO Nº 13.440/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3382/2018, de 28 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 6.509.795,15 (seis milhões, quinhentos e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2° O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1° do artigo 43, da Lei n° 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 30 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEÓI, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

**RODRIGO NEVES- PREFEITO** 

# ANEXO AO DECRETO № 13.440/2019 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

	O/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.0955	319094	100	444.856,95	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.0955	319092	100	343.988,20	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0135.4067	339039	100	176.000,00	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.4191	339030	100	143.750,00	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.4191	449052	100	5.401.200,00	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.0955	319096	100	-	343.988,20
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0135.3065	449051	100	-	5.403,39
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0900.4201	339008	100	-	6.386,27
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.331.0900.0915	319005	100	-	4.469,99
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.846.0900.0950	339049	100	-	39.834,00
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.271.0900.4195	319013	100	-	6.841,31
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.0955	319004	100	-	813,20
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.306.0135.4072	339030	100	-	517.235,07
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0135.4070	339039	100	-	547.691,09
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.365.0135.4066	339030	100	-	761.600,00
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0135.4067	339030	100	-	2.025.600,00
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0135.4067	339036	100	-	176.000,00
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.0955	319011	100	-	1.154.283,16
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0900.0915	339005	100	-	2.595,97
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.271.0900.4195	319113	100	-	322.465,18
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.846.0900.0950	339046	100	-	147.170,67
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0135.3067	449052	100	-	2.560,70
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.843.0900.4190	469071	100	-	444.856,95
TOTAL	DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				6.509.795,15	6.509.795,15

NOTA:

## FONTE 100 - ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS

#### DECRETO N° 13.441/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3382/2018, de 28 de dezembro de 2018. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 6.000 (seis mil reais)

para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a

partir de 03 de janeiro de 2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEÓI, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

**RODRIGO NEVES- PREFEITO** 

# ANEXO AO DECRETO № 13.441/2019 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃ	O/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
20.01	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA	04.122.0145.4191	449052	102	3.000,00	-
20.01	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA	04.122.0145.4191	449052	138	3.000,00	-
20.01	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA	04.122.0145.4191	339030	138	-	3.000,00
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.4191	339039	102	-	3.000,00
TOTAL	TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 6					6.000,00

# FONTE 100 - ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS

**FONTE 102 - CONVÊNIOS** 

### **DECRETO Nº 13.442/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3382/2018, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 17.500,00 (três mil

reais) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 30 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEÓI, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

**RODRIGO NEVES- PREFEITO** 

## ANEXO AO DECRETO Nº 13.442/2019

# CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃ	O/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0135.4067	339039	100	17.500,00	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0135.4067	339036	100	-	17.500,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS						17.500,00

NOTA:

# FONTE 100 - ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS

### Despachos do Prefeito

Processo nº 030021928/2019 - RATIFICO o ato da Senhora Secretária Municipal de Fazenda, concorde em todos os seus termos, de acordo com os artigos da Lei no

Processo nº 030023882/2019 - RATIFICO o ato da Senhora Secretária Municipal de Fazenda, concorde em todos os seus termos, de acordo com os artigos da Lei nº 8.666/93.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Secretário

# PORTARIA Nº 608, 609, 610, 612, 613 e 614/2019

Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portarias nºs 472, 471, 470, 469, 468, 467 e 465/2019 - Processos nºs 020/004809, 004812, 004808, 004811, 004813, 004810 e 004821/2019.

PORTARIA Nº 624/2019- Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, excepcionalmente, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 122/2017 – Processo nº 020/002089/2017.

PORTARIA № 625/2019- Prorroga, por 30 (trinta) dias, excepcionalmente, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 302/2019 – Processo nº 020/003257/2019.

PORTARIA Nº 627/2019- Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 427/2019 -Processo nº 020/004480/2019, a contar de 09/12/2019

#### Despacho do Secretário

Processos 20/853,850/2019 - Arquive-se de acordo com a conclusão da

Décimo Terceiro Proporcional - 20/6278/2019 - Indeferido

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### PORTARIA Nº 045/SMF/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo identificados, a contar de 12 de dezembro de 2019, para fiscalizar o 1º Termo Aditivo ao Contrato SMF nº 05/2018, relativo à prestação de serviços da empresa BANCO DO BRASIL S.A.. Processo nº 030005957/2018. Danielle do Carmo Silva Veras - Matr. 242.330-0

Haroldo de Oliveira Almeida Filho - Matr. 242.305-0

Luiz Inácio Carvalho dos Santos - Matr. 233.353-2 (suplente)

#### PORTARIA Nº 044/SMF/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo identificados para fiscalizar o Contrato SMF nº 02/2019, relativo à prestação de manutenção preventiva e corretiva, e todos os serviços necessários para o perfeito funcionamento da central telefônica junto à empresa Sortel Comércio e Serviço LTDA - EPP. Processo nº 030019025/2019.

Maria Lúcia Henriques da Silva – Matr. 239.121-0 Aline Araújo do Nascimento Siqueira – Matr. 239.505-0

Lucas Baptista Portes – Matr. 244.657-0

## PORTARIA Nº 046/SMF/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo identificados, a contar de 12 de dezembro de 2019, para fiscalizar o 1º Termo Aditivo ao Contrato SMF nº 05/2018, relativo à prestação de serviços da empresa BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. Processo nº 030005032/2018.

Danielle do Carmo Silva Veras - Matr. 242.330-0

Haroldo de Oliveira Almeida Filho – Matr. 242.305-0 Luiz Inácio Carvalho dos Santos – Matr. 233.353-2 (suplente)

EXTRATO SMF Nº 08/2019

INSTRUMENTO: Convênio entre a União, por meio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e o Município de Niterói; PARTES: O Município de Niterói e a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, órgão do Ministério da Economia, doravante denominada RFB, CNPJ 00.394.460/0058-87; OBJETO: O estabelecimento de condições que possibilitem o intercâmbio de informações de interesse recíproco entre os convenentes, observado, no que couber, o disposto nas Instruções Normativas SRF nºs 19 e 20, de 17 de fevereiro de 1998; PRAZO: Indeterminado a partir de sua publicação no Diário Oficial da União; VALOR: Instrumento de caráter não oneroso, sem prejuízo da imprescindível observância quanto ao que dispõe o Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda do termo firmado; FUNDAMENTO: Constituição da República Federativa do Brasil; Lei Tederal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Instruções Normativas SRF nºs 19 e 20 de fevereiro de 1998; Decreto Municipal nº 11.466/2013 e demais legislações correlatas, bem como o Processo Administrativo nº: 030011378/2019; DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2019.

EXTRATO SMF Nº 13/2019

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas; PARTES: O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ 34.028.316/0002-94; OBJETO: Pagamento à contratada do valor de R\$ 62.750,93 (sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e três centavos), pela prestação dos serviços previstos no contrato celebrado entre as partes com vigência de 17 de maio de 2018 a 17 de maio de 2019 e valor estimado em R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme solicitado e em R\$ /50.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme solicitado e comprovado, referente aos períodos de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2019, respectivamente; VALOR: R\$ 62.750,93 (sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e três centavos), em parcela única. Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.05.00.00 - Fonte 138 - PT 21.01.04.122.0145.4191 - Empenho: 001861; FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 11.466/2013 e demais legislações correlatas, bem como o Processo Administrativo nº: 030007442/2019; DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de

# EXTRATO SMF Nº 15/2019

INSTRUMENTO: Contrato SMF nº 02/2019; PARTES: O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e a empresa Sortel Comércio e Serviço LTDA - EPP, CNPJ 32.030.728/0001-52; OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e todos os serviços necessários para o perfeito funcionamento da central telefônica, PABX INTELBRAS TI NKY 42451 - Impacta 140, terminais inteligentes e software de tarifação, instalada na Secretaria Municipal

de Fazenda de Niterói, na forma do Termo de Referência: PRAZO: 12 (doze) meses: que Fazenda de Niteroi, na forma do l'ermo de Referência; **PRAZO**: 12 (doze) meses; **VALOR**: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), em parcelas mensais. Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.05.00.00 - Fonte 138 - PT 21.01.04.122.0145.4191 - Empenho: 2598; **FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 11.466/2013 e demais legislações correlatas, bem como o Processo Administrativo nº: 030019025/2019; **DATA DA ASSINATURA**: 21 de novembro de 2019.

EXTRATO SMF Nº 16/2019
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato SMF nº 10/2018; PARTES: O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e a empresa NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS S/A, 05.337.875/0001-05; **OBJETO**: Prorrogação da vigência do Contrato SMF nº 10/2018 de prestação de serviços de acesso de uso de 12 unidades de Solução Tecnológica de Inteligência de Governo, por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações e expressa previsão no referido Contrato, bem como nos autos do processo nº 030/000156/2018; **PRAZO**: 12 (doze) meses; **VALOR**: R\$ 1.294.699,17 (um milhão e duzentos e noventa e quatro mil e seiscentos e noventa e nove reais e dezessete centavos), em doze parcelas mensais e sucessivas. Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.37.00.00 - Fonte 138 - PT 21010412201454189 - Nota de Empenho: 002678; FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 11.466/2013 e demais legislações correlatas, bem como o Processo Administrativo nº: 030/012837/2016; **DATA DA** ASSINATURA: 13 de novembro de 2019.

### **EXTRATO SMF Nº 18/2019**

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Comodato; PARTES: O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e a Câmara dos Dirigentes Lojistas, CNPJ 30.135.446/0001-94; **OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Comodato, no qual o Comodante cede ao Comodatário, a título gratuito, o uso do imóvel situado na Rua Eduardo Luiz Gomes, nº 13, conjunto 303/304, Centro de Niterói, para a instalação da central telefônica referente ao contrato de prestação de serviço de atendimento ao contribuinte para pedido de informações, pagamento e/ou parcelamento de dívida e protocolização de processo administrativo, conforme p.a. nº 070/005841/2019; **VALOR ESTIMADO**: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.38.00.00 - Fonte 138 - PT 21.01.04.122.0145.4191 - Empenho: 002913; **FUNDAMENTO**: Lei nº 10.406/2002 especificamente em seus artigos 579 a 585 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto nº 10.131/2007; Decreto Municipal nº 11.466/2013 e demais legislações correlatas, bem como o Processo Administrativo nº: 030008575/2015; **DATA DA ASSINATURA**: 29 de novembro de 2019.

### **EXTRATO SMF Nº 19/2019**

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação; PARTES: O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e a Câmara dos Dirigentes Lojistas, CNPJ 30.135.446/0001-94; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação, relativo à parceria entre o Município de Niterói e a Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, em que esta, sempre que solicitada por pessoa credenciada pela Secretaria Municipal de Fazenda, fornecerá, sem ônus para a Municipalidade, informações constantes em seu cadastro de pessoa física e jurídica, inclusive SPC, independente de transição; **FUNDAMENTO**: Lei nº 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Municipal nº 11.466/2013 e demais legislações correlatas, bem como o Processo Administrativo nº: 030008575/2015; DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2019.

**Processo nº 030/012856/2019-** Tendo em vista o que consta no presente processo, relativo a prestação de serviços de elaboração de Projeto Básico para reforma, adequação e modernização da subestação de energia elétrica de 500 KVA, com entrada de média tensão subterrânea, localizada no interior da sede da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF, em conformidade com as especificações havidas no Anexo I do Edital elaborado e demais documentos, homologo o resultado da licitação, por PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 adjudicando a prestação de serviço à empresa TN SOLUÇÕES EM SERVIÇOS TÉCNICOS E LOCAÇÕES LTDA ME - CNPJ nº 26.503.549/0001-92, no valor total licitado de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 030021928/2019 - autorizo o ato de Inexigibilidade de Licitação, na forma do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ 07.797.967/0001-95, visando à disponibilização de acesso via *login* e senha a banco de dados com vistas à realização de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, que consistem um sistema baseado em resultados atualizados de licitações adjudicadas e homologadas, para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pela Secretaria Municipal

Processo nº 030023882/2019 - autorizo o ato de Inexigibilidade de Licitação, na forma do art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação da empresa UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, inscrita no CNPJ 88.630.413/0002-81, visando à prestação de serviço de capacitação em nível de Pós-Graduação/MBA em Finanças, Investimentos e Banking do atual Diretor Geral do Departamento de Tesouro da Secretaria Municipal de Fazenda de

### ATOS DO COORDENADOR DO ISS E TAXAS

030/028269/2019- A Coordenação de ISS e Taxas torna pública a notificação nº 10894, e o auto de infração nº 57023 e notificação de lançamento nº 66733, todos da empresa GINÁSIO CAIÓ MARTINS, CNPJ Nº 29366580000117, inscrição municipal nº 1393982, por conta do contribuinte se recusar a tomar ciência da intimação, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25 inciso IV c/c art. 63 da lei 3.368/2018. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar da cientificação, para impugnação. 030/016651/2019- "A Coordenação de ISS e Taxas torna pública a notificação de lançamento nº. 66.678, em face FRANCISCO HARILTON ÁLVES BANDEIRÁ, CPF nº. 005.663.967-85, inscrição de canteiro de obra nº. 302.877-5, por conta de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado, nos termos do art. 24,

inciso IV e art. 25 inciso IV c/c art. 63 todos da lei nº. 3.368/2018. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar da cientificação, para impugnação"

030/024389/2019- "A Coordenação de ISS e Taxas torna pública a notificação de lançamento 66702 relativo ao ISS obras do canteiro 1358043 em nome de Esmeria Maria Junqueira Costa, por conta do comunicado via postal e o contribuinte ter se recusado a receber em tentativa pessoal no dia 17/12/2019, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25 inciso IV c/c art. 63 todos da Lei 3.368/2018. O interessado dispõe

do prazo de 30 dias, a contar da cientificação, para impugnação".

030/018672/2019- "A Coordenação de ISS e Taxas torna pública os autos de infração 57219, 57221, 57279, 57280 e a notificação de exclusão do simples nacional 10960, todos a empresa Master Sport Center Academia Ltda ME, de CNPJ 00.970.227/0001-60, IM 880989, por conta do contribuinte não estar mais localizado no endereço de cadastro e não retornar mais a fiscalização pelo telefone fornecido, nos termos do art. 24, inciso IV e art 25 inciso IV, art. 43 c/c art. 63 todos da Lei 3.368/2018. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar da cientificação, para impugnação.

ATOS DA COORDENAÇÃO DO ITBI
030/029226/2016- "A Coordenação do ITBI torna pública a notificação de lançamento de ofício do ITBI número: 0143/2019, a WALTER LUIZ DE ALMEIDA REIS E S/M, CPF nº 441.718.117-91 e CGM nº 669392, por resultar improfícua a comunicação por via postal com aviso de recebimento, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25, inciso IV c/c art. 63, todos da lei 3.368/2018."

030/015401/2019- "A Coordenação do ITBI torna pública a notificação de lançamento de ofício do ITBI número: 0063/2019, à empresa HARPER TRADING CO. REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ nº 06.323.576/0001-76 e CGM nº 677301, por resultar improfícua a comunicação por via postal com aviso de recebimento, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25, inciso IV c/c art. 63, todos da lei 3.368/2018."

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - CC 030/023219/2019 - RAFAEL DAVID ESCOBAR- "Acórdão nº 2482/2019: - ITBI - Recurso voluntário - Obrigação principal - Revisão de lançamento - Ausência de legitimidade recursal - Inteligência do art. 2º da lei municipal nº 3.368/2018 - Recurso não conhecido."

### RESOLUÇÃO Nº 040/SMF/2019

Altera a data de vencimento para pagamento do ISS dos profissionais autônomos localizados referente às competências de janeiro, fevereiro e março de 2020, bem como altera a data para pagamento do montante total do ISS relativo ao ano de 2020 em uma única quia (cota única).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA de Niterói com fundamento no art. 75, inciso VII, do Decreto nº 13.222/19 e considerando o disposto nos artigos 13, §2º e \$5°, 19 (caput e parágrafo único), 21 (caput e parágrafo único), 121, § 5°, 231, parágrafo único e 265 da Lei nº 2.597/08, no art. 1º da Lei nº 1.813/00 e na Lei nº

Art. 1º. Esta Resolução tem por objeto alterar a data de vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) relativo às competências de janeiro, fevereiro e março de 2020, bem como alterar a data para pagamento do montante total do ISS relativo ao ano de 2020 em uma única guia (cota única) com desconto de 8,5% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento).

Art. 2°. Fica alterada para o dia 31 de janeiro de 2020, sexta-feira, a data de

vencimento do ISS dos profissionais autônomos localizados relativo às competências de janeiro, fevereiro e março de 2020. Art. 3°. Fica alterada para o dia 21 de janeiro de 2020, terca-feira, a data para

pagamento do montante total do ISS relativo ao ano de 2020 em uma única guia (cota única) com desconto de 8,5% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento).

Art. 4º. O art. 6º da Resolução SMF nº 38/2019 passa a vigorar com a seguinte

redação:

"Art. 6º. O carnê do ISS dos Profissionais Autônomos Localizados, que agrupará quias destinadas ao recolhimento do Imposto, apresentará as seguintes opções de pagamento dos créditos tributários ali discriminados:

I - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 21/01/2020, descontando-se 8,5% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) do valor referente ao ISS;

II - Pagamento do montante total dividido em quatro cotas iguais, com vencimentos trimestrais determinados na Tabela 3 do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º. A Tabela 3 do Anexo II da Resolução SMF nº 38/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
"TABELA 3 - ISS de Autônomos Localizados

TABLEA 3 100	ac Autonomos	Localizados		
Meses	JAN a MAR/2020	ABR a JUN/2020	JUL a SET/2020	OUT a DEZ/2020
Cota	01	02	03	04
Data	31/01	13/04	10/07	13/10
Dia da Samana	Sov	Son	Sov	Tor

# Condições especiais:

- Cota Única Vencimento 21/01/2020 (terça-feira) Desconto de 8,5% no ISS AUTÔNOMO
- Último dia para pagamento das cotas 28/12/2020 (segunda-feira)."

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

"Na publicação do D.O. do dia 11/12/2019, nos atos do coordenador do ISS e taxas referente ao P.A. 030/018080/2019, na listagem dos autos de infração, no terceiro auto listado, onde se lê: 17129, leia-se: 57129

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANSIMO E MOBILIDADE Ato do Secretário

O Secretário Municipal de Urbanismo e Mobilidade, José Renato da Gama Barandier Junior, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei Municipal nº 1.072/1992, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento de 19 (dezenove) vagas imediatas para os cargos de Nível Médio e de Nível Superior, bem como a formação de cadastro de reserva no

período de vigência do concurso público, de acordo com o disposto no presente Edital.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de 19 (dezenove) vagas imediatas e cadastro de reserva, sendo 10 (dez) vagas para o cargo de Arquiteto, 07 (sete) vagas para o cargo de Fiscal de Obras e 02 (duas) vagas para o cargo de Agente Administrativo, observado o prazo de validade deste Edital, respeitando o percentual mínimo de 10% (dez por cento) previsto na Lei Municipal nº 1.061, de 29 de abril de 1992, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiências. O concurso será executado sob a responsabilidade da Fundação Getulio Vargas, doravante denominada FGV.
- A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com 1.2 os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

#### DO CONCURSO

- 2.1 Para os todos os cargos haverá Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- Os resultados serão divulgados na Internet, no seguinte endereço
- eletrônico: www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pmn20. 2.3 As provas serão realizadas no município de Niterói.
- 24 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes na cidade de Niterói-relacionada no subitem 2.3, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.
- Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial da cidade de **Niterói - RJ.**2.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital devendo
- encaminhar e-mail para concursopmn20@fgv.br, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do edital. Após essa data, o prazo estará precluso.
  3. DOS CARGOS

A denominação dos cargos, das especialidades, os requisitos de escolaridade, o valor da taxa de inscrição, o vencimento básico, a carga horária e o número de vagas estão estabelecidos na tabela a seguir:

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR								
Requisitos	s de escolaridade	Valor da taxa de inscrição						
Conforme	o Anexo II (requisitos	e atribuições dos carg	R\$ 70,00					
Carga horá	Carga horária: 40h							
QUADRO	DE VAGAS							
Cargo	Vencimento	Vagas						
	Inicial	Ampla	PCD	Total				
		Concorrência						
Arquiteto	R\$ 2.867,15	09	01	10 + CR				

CARGOS DE NÍV	EL MÉDIO			
Requisitos de es	Valor da taxa de inscrição			
Conforme o Anexo	R\$ 65,00			
Carga horária: 40h				
QUADRO DE VAC	GAS			
Cargo	Remuneração	Vagas		
	Inicial	Ampla	PCD	Total
		Concorrência		
Fiscal de Obras	R\$ 9.882,95*	06	01	07 + CR
Agente	R\$ 2.260,93	02	-	02 + CR
Administrativo				
TOTAL				09 + CR

- \* a remuneração inicial do cargo efetivo de Fiscal de Obras poderá chegar ao total de R\$ 9.882,95, uma vez que para alcançar este valor o servidor deverá atingir a pontuação máxima da produtividade.
- Os requisitos e as atribuições dos cargos estão definidos no Anexo II desse Edital.
- 3.3 A remuneração inicial dos cargos tem por base o Plano de Cargos e Salários e suas alterações.
- O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:
- ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto n $^{\rm o}$  70.436, de 18 de abril de 1972;
- ter idade mínima de 18 anos completos;
- d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com
- firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou ão(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de função(ões) pública(s) e aposentadória e pensãó;
- apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;

- ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pelo Servico Médico da Prefeitura Municipal de Niterói, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem por ele exigidos;
- apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior, Nível Médio ou Nível Técnico, conforme exigido para cada cargo, fornecido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovada por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, para o cargo
- m) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
- estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato apurado pelo Núcleo de Perícia Médica da Prefeitura do Município de Niterói;
- não registrar antecedentes criminais: e
- cumprir as determinações deste Edital.
- No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 3.4
- deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

  3.6 O servidor será regido pela Lei Municipal nº 3.305, de 2017 e, subsidiariamente, pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Niterói, instituído pela Lei Municipal nº 531/85 e alterações posteriores.
- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

### DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para o Concurso Público se encontrarão abertas no período de **06 de janeiro de 2020 a 06 de fevereiro de 2020.**4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o
- endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pmn2020, seguinte:
- a) acessar o endereço eletrônico a partir das 14h do dia 07 de janeiro de 2020 até as 16h00 do dia 06 de fevereiro de 2020;
- preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da Taxa de Înscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
- d) a inscrição feita pela Internet somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;
- A Prefeitura Municipal de Niterói e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
- f) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até o dia **07 de fevereiro de 2020**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet;
- após as 16h00 do dia 06 de fevereiro de 2020, não será mais possível q) acessar o formulário de requerimento de inscrição; e
- 4.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.
- 4.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pmn2020 e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de
- Todos os candidatos inscritos no período entre 14h do dia 06 de janeiro de 2020 e 16h00 do dia 06 de fevereiro de 2020 poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até às 23h59min do o dia 07 de fevereiro de 2020, primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do site da FGV.
- O pagamento da taxa de inscrição após o dia 07 de fevereiro de 2020, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
- Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, ante de agendamento bancário.
- 4.5.3 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via
- que não as especificadas neste Edital.
  4.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.
- Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5.1 e seguintes deste Edital.
- O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pmn2020, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- Será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição no Concurso Público, desde que não haja coincidência nos turnos de aplicação das provas, devendo o candidato, para tanto, realizar as inscrições para cada cargo bem como pagar as respectivas taxas de inscrição.
  4.8 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as

requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

- 4.9 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.
- 4.10 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.11 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 4.12 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de selegão, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 4.12.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.
  4.13 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a
- 4.13 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para um mesmo cargo ou turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.14 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.
- 4.15 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.
- 4.16 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 5.2.1 e 6.4.1.
- 4.17 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

#### DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da taxa, nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007, e do Decreto Federal n. 6.593.
- 5.2 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico e for membro de família de baixa renda.
- 5.2.1 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais, em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais com a FGV pelo sistema de inscrições online ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.
- 5.2.2 Mesmo que inscrito no Cadúnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do Cadúnico.
- 5.3 A isenção somente poderá ser solicitada no período entre 14h do dia de 06 de janeiro de 2020 e 16h00 do dia 08 de janeiro de 2020, por meio de inscrição no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pmn2020, devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda.
- 5.4 A FGV consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.
- 5.5 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no Decreto Federal n. 83.936/79, artigo 10, parágrafo único.
- 5.6 O simples preenchimento dos dados necessários para solicitar a isenção de taxa de inscrição não a garante ao interessado. A solicitação estará sujeita a análise e possível deferimento por parte da FGV.
- 5.6.1 O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (ProUni, Fies, Bolsa Família etc.) e de ter obtido a isenção em outros certames não garantem, por si sós, a isenção da taxa de inscrição.
- 5.7 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas, ressalvado o subitem 5.2.1.
- 5.8 Não será deferida a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição por fax ou correio eletrônico.
- 5.9 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão na eliminação automática do processo de isenção
- fixado implicarão na eliminação automática do processo de isenção.

  5.10 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia 24 de janeiro de 2020, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pmn2020.

- É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar 5.10.1 ciência do seu conteúdo.
- O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição seia indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pmn2020.
- 5.12 A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada no dia **05 de fevereiro de** www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pmn2020. 2020, no endereço
- 5.13 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão se inscrever acessando o endereço eletrônico www.fqv.br/fqvprojetos/concursos/pmn2020 para imprimir o boleto bancário para pagamento até o dia 07 de fevereiro de 2020, conforme procedimentos descritos no item 4 deste Edital.
- O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário, terá sua isenção cancelada.
- 5.15 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Concurso Público.

#### DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias definidas no Art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/99, que regulamenta a Lei Federal n. 7.853/89, e Lei Municipal n. 1.061, de 29 de abril de 1992, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.
- Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência compatível com 6.1.1 o cargo/atribuições, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas previstas, de acordo com a Lei Municipal n. 1.061, de 29 de abril de 1992. Do total de vagas para o cargo, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.
- O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico (enviar o laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples), impreterivelmente, no *link* de inscrição e enviar o atestado médico, impreterivelmente, em campo específico no link de inscrição, das 14h do dia 06 de janeiro de 2020 até as 16h do dia 07 de fevereiro de 2020, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pmn2020. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da comissão. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 6.1.2.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 6.1.3 O laudo médico deverá conter:
- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a causa da deficiência;
- a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso; a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar
- da data de início do período de inscrição; d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
- a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/99.
- 6.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pmn2020.
- 6.3.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pmn2020.
- 6.4 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e também em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.
- 6.4.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursopmn2020@fgv.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pelo Núcleo de Perícia Médica da Prefeitura Municipal de Niterói.
- A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

- 6.6 A não observância do disposto no subitem 6.5, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
- de attractiva de la condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público.
- 6.6.2 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
  6.7 Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se
- 6.7 Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo/especialidade pretendido, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Concurso Público.
- 6.8 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.
- 6.9 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 6.10 O grau de deficiência de que o candidato for portador não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por involidez

# invocado como causa de aposentadoria por invalidez. 7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar correspondência por meio de aplicação específica do link de inscrição até o dia 07 de fevereiro de 2020, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 7.1.1 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de 07 de fevereiro de 2020, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico (concursopmn2020@fgv.br) juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido.
  7.1.2 A concessão de tempo adicional para a regimenão de la concessão de tempo adicional para a regimenão de la concessão de tempo adicional para a regimenão de la concessão de tempo adicional para a regimenão de la concessão de tempo adicional para a regimenão de la concessão d
- 7.1.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida uma hora a mais para os candidatos nesta situação.
- 7.1.3 O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Prefeitura Municipal de Niterói e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos ou pereceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico ou o parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) terá validade somente para este Concurso Público.
- 7.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. A candidata deverá trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.
  7.2.1 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer
- 7.2.1 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 7.2.2 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, conforme lei nº 13.872/2019.
- 7.2.3 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 7.3 Será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pmn2020 a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- 7.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereco eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/cmn2020.
- dirigido à FGV pelo endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pmn2020.
  7.4 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico (concursopmn2020@fgv.br) tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o subitem 7.1.1. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 7.5 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do subitem 7.1 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

  A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gânace.
- 7.6 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo e-mail concursopmn2020@fgv.br até as 23h59 do dia 07 de fevereiro de 2020.

- 7.6.1 Juntamente com a solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, deverá ser enviada cópia simples do documento oficial de identidade do candidato.
- 7.6.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A FGV e a Prefeitura Municipal de Niterói reservamse o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
  7.6.3 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu
- 7.6.3 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo Simplificado.
- 7.7 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado nos subitens 7.1 e 7.1.1.
- 7.8 O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo mesmo após o término das etapas do Concurso Público
- qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.
  7.9 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Concurso poderá requerer a apresentação dos mesmos.

### B. DAS PROVAS

- 8.1 A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de Fiscal de Obras será realizada na cidade de Niterói, no dia 29 de março de 2020, das 08h às 12h, segundo o horário oficial da cidade do Rio de Janeiro/RJ.
- 8.2 As Provas Escritas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de Arquiteto e de Agente Administrativo, serão realizadas na cidade de Niterói, no dia 29 de março de 2020, das 15h às 19h30min, segundo o horário oficial da cidade do Rio de Janeiro/RJ.
  8.3 Os locais para realização da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no
- 8.3 Os locais para realização da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pmn2020.
- 8.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

### DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 85.5.1 Para o cargo de **Arquiteto**, a Prova Escrita Objetiva será composta por **80 (oitenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.
- 8.5.1.1 As questões de múltipla escolha dos Módulos I e II valem 1 (um) ponto cada, e as do Módulo III valem 2 (dois) pontos cada, sendo 120 (cento e vinte) pontos a pontuação máxima obtida na Prova Escrita Objetiva.
- 8.5.2 Pará os cargos de Agente Administrativo e Fiscal de Obras, a Prova Escrita Objetiva será composta por 70 (setenta) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.
- 8.5.2.1 As questões de múltipla escolha dos Módulos I valem 1 (um) ponto cada, e as do Módulo II valem 2 (dois) pontos cada, sendo **100 (cem)** pontos a pontuação máxima obtida na Prova Escrita Objetiva.
- 8.5.2 As questões da Prova Escrita Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste edital.
- 8.5.3 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões para

o cargo de Arquiteto:

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PONTOS
MÓDULO I		
01. Língua Portuguesa	12	12
02. Raciocínio Lógico	10	10
MÓDULO II		
03. Legislação Institucional	10	10
04. Conhecimentos Gerais	08	08
MÓDULO III		
05. Conhecimentos Específicos	24	48
06. Desenvolvimento Urbano Sustentável	10	20
07. Noções de computação gráfica	06	12
TOTAL	80	120

8.5.4 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões para

o cargo de Fiscal de Obras:

o cargo de l'iscar de Obras.						
DISCIPLINAS	QUESTÕES	PONTOS				
MÓDULO I						
01. Língua Portuguesa	12	12				
02. Raciocínio Lógico	08	08				
03. Noções de Informática	10	10				
04. Legislação Institucional	10	10				
MÓDULO II						
05. Conhecimentos Específicos	30	60				
TOTAL	70	100				

3.5.5 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões para

o cargo de Agente Administrativo:

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PONTOS
MÓDULO I		
01. Língua Portuguesa	15	15
02. Raciocínio Lógico	10	10
03. Noções de Informática	15	15
MÓDULO II		
04. Noções de Arquivologia	06	12
05. Noções de Administração	08	16
06. Noções de Administração Pública	08	16
07. Técnicas Secretariais	08	16
TOTAL	70	100

8.5.6 Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

- O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
  8.5.10 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em
- especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 8.5.11 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.
- A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Escrita Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pmn2020, após a data de divulgação do resultado da Prova Escrita Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Concurso Público.
- Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas. 8.5.14 Será considerado aprovado, exceto para o cargo de **Arquiteto**, o
- candidato que, na Prova Escrita Objetiva, cumulativamente:
- acertar, no mínimo, 40% (quarenta por cento) nos módulos I e II, ou seja, 16 (dezesseis) questões; e
- acertar, no mínimo, 40% das questões do módulo III, ou seja, 16
- (dezesseis) questões. 8.5.15 Será con Será considerado aprovado, para o cargo de Fiscal de Obras, o candidato que, na Prova Escrita Objetiva, cumulativamente:
- acertar, no mínimo, 40% (quarenta por cento) no módulo I, ou seja, 16 (dezesseis) questões: e
- acertar, no mínimo, 40% das questões do **módulo II**, ou seja, 12 (doze)
- questões. 8.5.16 Será considerado aprovado, para o cargo de Agente Administrativo, o candidato que, na Prova Escrita Objetiva, cumulativamente:
- acertar, no mínimo, 40% (quarenta por cento) no módulo I, ou seja, 16 (dezesseis) questões; e
- b) acertar, no mínimo, 40% das questões do módulo II, ou seja, 12 (doze) questões. 8.5.17
- O candidato que não atender aos requisitos dos subitens 8.5.14, 8.5.15 e 8.5.16 será eliminado do concurso.
- 8.5.18 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Escrita Objetiva.
- A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, assim como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não será objeto de avaliação nas provas do Concurso.

# DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial da cidade do Rio de Janeiro/RJ, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional
- de habilitação (somente o modelo com foto). 9.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 9.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público. 9.4 Caso o candidato esteia impossibilitado de agregadar po di
- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furtó, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de
- impressão digital em formulário próprio. 9.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do
- portador. 9.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico de seu cartão de respostas (Prova Escrita Objetiva).
- Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

- Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos 9.6 predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 9.7 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **três horas** após o seu início.
- 9.7.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova
- e, consequentemente, a eliminação do candidato. 9.7.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 9.7, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do concurso.
- Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.
- Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.
- 9.9 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos **trinta minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.
- Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 9.9.
- 9.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 9.10.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.
- 9.11 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 9.13 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *iPod*, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- A Prefeitura Municipal de Niterói e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
- 9.13.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados
- 9.13.3 A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados
- 9.13.4 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, seja verificada essa situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante termo de acautelamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.
- Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.
- 9.13.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas
- 9.14 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:
- for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das a)
- provas; b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios c) descritos no subitem 9.13;
- faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de d) aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização:

- afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal:
- f) g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas:
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em ento indevido;
- utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter i) aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público
- não permitir a coleta de sua assinatura; I)
  - for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- não permitir ser submetido ao detector de metal: n)
- não permitir a coleta de sua impressão digital.
- 9.15 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização da Prova Escrita Objetiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.
- 9.15.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam
- 9 16 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas
- dependências do local de provas. 9.17 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado
- O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a 9.19 eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude 10. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

- A Nota Final será a soma das notas obtidas na Prova Escrita Objetiva. 10.1
- A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no concurso.

  10.3 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação por cargo,
- de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, observados os critérios de desempate deste Edital.

#### 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1 Em caso de empate terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- enquadrar-se nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do a) Idoso:
- obtiver a maior nota no Módulo III da Prova Escrita Objetiva, para o b) cargo de Arquiteto;
- obtiver a maior nota no Módulo II da Prova Escrita Objetiva; c)
- d) obtiver a maior nota no Módulo I da Prova Escrita Objetiva
- tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº e)
- 11.689/08.
- Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea "e" do subitem 11.1, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos á função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.
- Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior os candidatos deverão indicar sua condição conforme determinado em edital específico, a ser divulgado em momento www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pmn2020. oportuno no endereço

#### 12. DOS RECURSOS

- 12.1 O gabarito oficial preliminar e os resultados preliminares da Prova Escrita Obietiva serão divulgados no endereco www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pmn2020.
- O candidato que desejar interpor recurso contra os itens mencionados no subitem 12.1 disporá de dois dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação destes.
- 12.3 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar da Prova Escrita Objetiva e o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pmn2020, respeitando as respectivas instruções.
- 12.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.
- Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
- Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Escrita Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
- Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Escrita Óbjetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 12.3.6 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.
- Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereco eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pmn2020.

- 12.3.8 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios. assim como fora do prazo.
- 12 4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.
- Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca. 12.5
- 13 DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO
- Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem 13.1 classificatória por cargo, observado o preenchimento das vagas existentes.
- 13.2 Os candidatos aprovados terão sua convocação publicada veículo de comunicação dos atos oficiais do Município de Niterói.
- 13.3 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no subitem 3.4 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, até o ato da posse, os seguintes documentos originais e suas fotocópias autenticadas em cartório:
- comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- Cadastro de Pessoa Física CPF;
- c) Cédula de Identidade:
- d) Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se rciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos: e)
- cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal:
- comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) g) h)
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
- i) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos
- Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso; e
- k) diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia.
- Acrescentam-se aos documentos exigidos no subitem 13.3 as seguintes certidões para posse e exercício:
- Declaração indicando a atividade pública ou particular que o candidato porventura exerça, mencionando o local, cargo e horário de trabalho; ou declaração de que não exerce atividade pública ou privada remunerada (PJA-178);
- Certidão da Justiça Estadual 1ª Grau: distribuição Ações cíveis e criminais Resolução 156-CNJ;
- Certidão da Justiça Estadual 2º grau: ações cíveis e criminais; Certidão da Justiça Federal 1º e 2º Graus; e c)
- e) Declaração dos entes públicos ou órgãos jurisdicionais em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de não ter sido demitido, a qualquer título, não ter tido cassada aposentadoria ou disponibilidade. O candidato que não trabalhar no serviço público deverá apresentar declaração de não ter trabalhado em nenhum outro órgão público.
- Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Niterói poderá solicitar outros documentos complementares.
- 13.6 O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado
- O servidor empossado mediante Concurso Público fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.
- 13.8 O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito à legislação vigente, qual seja, o Plano de Cargo e Salários do Poder Executivo de Niterói, e suas alterações.
- 13.9 O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao estágio probatório previsto na Lei Municipal nº 3305/17.
- O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.
- Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal de Niterói, mediante publicação no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município de Niterói, e divulgado na Internet no site da FGV.
- 13.13 O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.4, 13.3 e 13.4 deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
- 13.13.1 Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.
- Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio do veículo de comunicação dos atos oficiais do Município de Niterói e por Carta Registrada com o aviso de recebimento (AR).
- 13.14.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

  14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas 14.1
- neste Edital e em outros que vierem a ser publicados. 14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereco eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pmn2020.
- O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público 14.3 por meio 0800-2834628 ou do e-mail concursopmn2020@fgv.br.
- O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 14.3.
- O prazo de validade do concurso será de dois anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogados pelo mesmo período, a critério da Prefeitura Municipal de Niterói.
- O candidato deverá manter atualizado o seu endereço com a FGV, enquanto estiver participando do concurso, até a data de divulgação do resultado

final, por meio do e-mail concursopmn2020@fgv.br.

- Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura Municipal de Niterói, situada na Rua Visconde de Sepetiba, 987 - Centro - Niterói/RJ, e-mail dpe@seplag.niteroi.rj.gov.br. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço. 14.7 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive
- deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.
- 14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão do Concurso da Prefeitura Municipal de Niterói.
- As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo I deste Edital.
- Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes deste Edital, como eventuais projetos de lei, assim como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas do concurso.
- 14.10 Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.
- 14.11 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
- 14.12 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

  ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

# **CARGO DE NÍVEL SUPERIOR**

#### **ARQUITETO** MÓDULO I

# ▶ LÍNGUA PORTUGUESA

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxes frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescritura de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação

# linguística: norma padrão. • RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados. Conjuntos e suas operações, diagramas. Números inteiros, racionais e reais e suas operações, porcentagem. Proporcionalidade direta e inversa. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, reconhecimento de padrões, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. Problemas de lógica e raciocínio. Problemas de contagem e noções de probabilidade. Geometria básica: ângulos, triângulos, polígonos, distâncias, proporcionalidade, perímetro e área. Noções de estatística: média, moda, mediana e desvio padrão. **MÓDULO II** 

### ▶ LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL.

Legislação Urbana: Estatuto da cidade e seus instrumentos – Lei nº 10.257/2001. Plano Diretor - Lei nº 3385/2019. Legislação de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo (LPOUS): 1. Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano - Lei nº 1470/1995; 2. Plano urbanístico da região das praias da Baía - Lei nº 1967/2002; 3. Plano urbanístico da Região Oceânica - Lei nº 1968/2002; 4. Plano urbanístico da Região Norte - Lei nº 2233/2005; 5. Operação urbana consorciada da Área Central de Niterói - Lei nº 3061/2013; 6. Plano urbanístico regional de Pendotiba - Lei nº 3195/2016.
 Política Nacional de Mobilidade Urbana – Lei nº 12.587/2012.

# **▶ CONHECIMENTOS GERAIS**

Noções sobre a vida econômica, social e política contemporânea. Relações internacionais: segurança, ecologia, desenvolvimento sustentável e responsabilidade socioambiental. Descobertas e inovações científicas e seus impactos na sociedade contemporânea. Cultura e sociedade brasileira: artes, arquitetura, cinema, televisão, música e teatro.

### MÓDULO III

### **▶ CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Levantamento arquitetônico e urbanístico. Locação de obras: noções de topografia; dados geoclimáticos e ambientais. Instalações de obras e construções auxiliares. Serviços preliminares. Canteiro de obras. Marcação de obras. Movimentos de terra. Escoramentos. Projeto de arquitetura: fases e etapas de desenvolvimento do projeto. Análise e escolha do sítio. Adequação do edifício às características geoclimáticas do sítio e do entorno urbano. Sistemas construtivos. Especificação de materiais e acabamentos. Sistemas prediais de redes. Acessibilidade para portadores de deficiências físicas. Projeto urbanístico: desenho urbano; morfologia urbana: análise visual; redes de infraestrutura urbana: circulação viária, espaços livres e percursos de pedestres; renovação e preservação urbana. Projetos de reforma, revitalização e restauração de edifícios. Fiscalização e gerenciamento: acompanhamento, coordenação e supervisão de obras. Aceitação dos serviços. Administração de contratos de execução de projetos e obras. Caderno de encargos. Atividades e serviços adicionais: estimativas de custos. Orçamentos. Laudos e pareceres técnicos. Arquitetura e Meio Ambiente. Projeto paisagístico. Arborização urbana. Equipamentos e mobiliário urbanos. História da Arquitetura. Ética profissional.

### **▶ DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL**

Zoneamento e uso do solo: Recuperação de mais valias urbanas: Desenvolvimento Orientado ao Transporte Sustentável (DOTS); Princípios da mobilidade urbana Orientado ao manspore sustentaver (DOTA), Frincipios da mobilidade dibata sustentável; Planos de mobilidade; Parâmetros qualificadores da ocupação urbana; Novo Urbanismo; Mudanças climáticas; Políticas fundiárias; Habitação de interesse social; Assentamentos informais; Evolução urbana de Niterói.

NOÇÕES DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA

AutoCAD; domínio de Windows, de Word e de Excel.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO **FISCAL DE OBRAS** 

### MÓDULOI

### LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

### ▶ RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Dispositivos de entrada e saída e de armazenamento de dados. Impressoras, teclado, mouse, disco rígido, pendrives, scanner, plotter, discos ópticos. Noções do ambiente Windows. MSOffice (Word, Excel, Powerpoint, Outlook). LibreOffice (Writer, Calc, Impress, eM Client). Conceitos relacionados à Internet; correio eletrônico. Noções de sistemas operacionais. Ícones, atalhos de teclado, pastas, tipos de arquivos: localização, criação, cópia e remoção de arquivos; cópias de arquivos para outros dispositivos; ajuda do Windows, lixeira, remoção e recuperação de arquivos e de pastas; cópias de segurança/backup, uso dos recursos. LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL

Constituição Federal: da Administração Pública (do Art. 37 ao Art. 41). Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257, de 10 de Julho de 2001). Lei Orgânica do Município de Niterói. Plano Diretor (Lei nº 3.385/19). Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei Municipal nº 1.470/95). Planos Urbanísticos (Leis nº 1967/02 e 1968/02, Lei nº 2.233/05 e Lei nº 3.195/16). Código de Posturas (Lei nº 2.624/08). Noções Básicas de Direito Administrativo (Poder de Polícia e Atos Administrativos). Direito Penal (Crimes contra a Administração Pública). Estatuto dos Funcionários Públicos. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Niterói (regime estatutário, regime disciplinar e estágio probatório). Deveres e proibições dos ervidores públicos da Administração Municipal.

### MÓDULO II

## **▶ CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Obras: destinação, planejamento, condicionantes, aprovação e licença de projetos. Conclusão de projetos aprovados. Recebimento das Obras: vistorias para emissão de aceite, revisão de IPTU, reclassificação e recadastramento de áreas construídas dos imóveis, verificação de denúncias, numeração de imóveis e verificação da acessibilidade. Vistorias ensejadas por determinação judicial. Condições gerais das edificações. Elementos Básicos de um Projeto: plantas, cortes e fachadas. Áreas. Classificação dos compartimentos. Circulação em um mesmo nível. Desenho de Arquitetura: símbolos e convenções. Formatos. Desenho topográfico. Projeto de reforma e de modificação. Elementos de uma Construção: fundações, paredes, coberturas, revestimentos e estruturas. Noções básicas dos materiais de construção: argamassas, materiais cerâmicos, materiais betuminosos, concreto simples, madeira e aço. Execução de obras: armação, concretagem, ferramentas e metragem; cálculos simples de áreas e volumes. Instalações elétricas prediais. Instalações hidráulicas prediais: de água potável, de esgotos sanitários e de águas pluviais. Ligação de redes de abastecimento de água. Redes de esgoto. Redes de águas pluviais. Fiscalização: conhecimentos de elaboração de processos administrativos, correspondências e protocolos. Noções de documentos fiscais: multas, notificações, embargos, interdições, demolições e fechamento de estabelecimentos. Vistorias, análises, pareceres em processos e ações, de acordo com a legislação. Transformação de uso e ocupação indevida de espaços públicos. Atendimento ao público para esclarecimentos, orientação e recebimento de denúncias.

# AGENTE ADMINISTRATIVO

### MÓDULO I

# **▶ LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. • RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

# NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Dispositivos de entrada e saída e de armazenamento de dados. Impressoras, teclado, mouse, disco rígido, pendrives, scanner, plotter, discos ópticos. Noções do ambiente Windows. MSOffice (Word, Excel, Powerpoint, Outlook). LibreOffice (Writer,

Calc. Impress. eM Client). Conceitos relacionados à Internet: correio eletrônico. Noções de sistemas operacionais. Ícones, atalhos de teclado, pastas, tipos de arquivos; localização, criação, cópia e remoção de arquivos; cópias de arquivos para outros dispositivos; ajuda do Windows, lixeira, remoção e recuperação de arquivos e de pastas; cópias de segurança/backup, uso dos recursos.

#### MÓDUI O II

### ▶ NOÇÕES DE ARQUIVOLOGIA

Princípio da proveniência; teoria das três idades de arquivo. Gestão de documentos. Protocolo. Instrumentos de gestão de documentos. Plano de classificação. Tabelas de temporalidade. Arquivos permanentes: arranjo e descrição. Preservação, ação e restauração de documentos arquivísticos.

#### **▶ NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO**

Organizações, eficiência e eficácia. O processo administrativo: planejamento, organização, influência, controle. Planejamento: fundamentos, tomada de decisões, ferramentas. Organização: fundamentos, estruturas organizacionais tradicionais e contemporâneas, tendências e práticas organizacionais. Influência: aspectos fundamentais da comunicação, liderança, motivação, grupos, equipes e cultura organizacional. Controle: princípios da administração da produção e do controle. NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Princípios. Descentralização e desconcentração. Administração Direta e Indireta. Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. Convergências e diferenças entre a gestão pública e a gestão privada. Excelência nos serviços públicos. Gestão da Qualidade. Gestão de resultados na produção de servicos públicos. O papel do servidor. Cidadania: direitos e deveres do cidadão. O cidadão como usuário e contribuinte.

#### ▶ TÉCNICAS SECRETARIAIS

Relações pessoais e interpessoais. Organização de reuniões e administração do tempo. Conduta profissional: comunicação verbal; apresentação pessoal e ética profissional. Comunicações administrativas: redação de correspondência e documentos oficiais

#### ANEXO II - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

#### ATRIBUIÇÕES (LEI MUNICIPAL 1.072/1992):

Integrar o sistema de planejamento, elaboração e controle da Política de Desenvolvimento Urbano Municipal, além de elaborar e analisar projetos paisagísticos e urbanísticos, bem como projetos que visem à preservação do Patrimônio Histórico-Cultural e Ambiental local, através do acompanhamento, orientação e fiscalização de sua execução nas áreas urbana e rural do Município REQUISITOS:

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Arquitetura, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

#### CARGO DE NÍVEL MÉDIO

### FISCAL DE OBRAS

# ATRIBUIÇÕES (LEI MUNICIPAL 1.072/1992):

Atividades compreendendo supervisão, coordenação, orientação, e execução de Trabalhos de Fiscalizar e fazer cumprir as normas do código de Planejamento Urbano e legislação superveniente.

# REQUISITOS:

Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo e o diploma de Técnico em Edificações. Registro no CREA.

# AGENTE ADMINISTRATIVO

# ATRIBUIÇÕES (LEI MUNICIPAL 1.072/1992):

Compreende os cargos que se destinam a executar tarefas de apoio administrativo as áreas de protocolo, recursos humanos e material.

### REQUISITOS

Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo.

# Atos do Subsecretário de Trânsito

# Portaria SMU/SST $n^{\rm o}$ 214, de 27 de dezembro de 2019.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do art. 2º da Lei Municipal nº 2.283/05;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24, incisos II e VI, da Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro; Considerando o disposto nos arts. 40, inc. VII e 48, e o conceito de operação de

carga e descarga previsto no Anexo I, todos do CTB;

Considerando o disposto nos art. 2º, inc. IV da Resolução CONTRAN nº 302/2008;

# Considerando os processos administrativos 010/003755/2019

Art. 1º. Instituir área de estacionamento para a operação de carga e descarga na Rua Nilo de Freitas, próximo a esquina com a Av. Rui Barbosa, no lado direito do sentido de circulação, em sentido longitudinal, para três veículos, de segunda a

sábado, das 07:00 H às 15:00 H, conforme sinalização implantada no local.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST n.º 211, de 16 de dezembro de 2019. O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal  $n.^{o}$  9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria n.º 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24, incisos II e VI, da Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto nos arts. 40, inciso VII, e 49 e ainda nos conceitos de estacionamento e parada previstos no Anexo II, da Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB:

setembro de 1997 – CTB; Considerando o processo administrativo n.º 530/010755/2019.

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Instituir área de parada de veículo para embarque e desembarque de passageiros na Rua Otávio Carneiro, nº 148, em sentido longitudinal, ao longo da via, de  $2^{\rm a}$  a  $6^{\rm a}$  feira, das 07:00 H às 20:00 H e aos sábados das 07:00 H às 15:00 H.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Portaria SMU/SST nº 209, de 16 de dezembro de 2019.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 — Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do art. 2º da Lei Municipal nº 202/05.

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

**Considerando** a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24, incisos II e VI, da Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto nos arts. 40, inc. VII e 48, e o conceito de operação de carga e descarga previsto no Anexo I, todos do CTB;

Considerando o disposto nos art. 2º, inc. IV da Resolução CONTRAN nº 302/2008; Considerando os processos administrativos 530/006438/2019 e 530/006439/2019

Art. 1º. Instituir área de estacionamento para a operação de carga e descarga na Rua Mariz e Barros, n.º 343, em sentido longitudinal, para dois veículos, de segunda a sábado, das 07:00 H às 17:00 H, conforme sinalização implantada no local.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Portaria SMU/SST n.º 212, de 27 de dezembro de 2019.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento das prescrições do art. 24, da Lei Federal n.º 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB):

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 3.022/13, nos Decretos Municipais n.º 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria n.º 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24, incisos II e VI, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;

Considerando o disposto na Comunicação interna Divisão de Planejamento n.º 15/2019

#### RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria SMU/SSTT n.º 148/2014.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### Portaria SMU/SST n.º 210, de 16 de dezembro de 2019.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal n.º 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do art. 2º da Lei Municipal n.º 2.283/05:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 3.022/13, nos Decretos Municipais n.º 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria n.º 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

**Considerando** a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24, incisos II e VI, da Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto nos arts. 40, inc. VII e 48, e o conceito de operação de carga e descarga previsto no Anexo I, todos do CTB;

Considerando o disposto nos art. 2º, inc. IV da Resolução CONTRAN n.º 302/2008; Considerando o processo administrativo 530/008578/2019;

# RESOLVE:

Art. 1º. Instituir área de estacionamento para a operação de carga e descarga na Rua Nóbrega, n.º 127, em sentido longitudinal, de segunda a sexta, no horário de 06:00 H às 08:00 H, conforme sinalização implantada no local.

Parágrafo único. Após o horário estabelecido no caput, fica regulamentado o estacionamento rotativo para veículo no referido local.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

### Corrigenda

No Extrato nº 52/2019, publicado em 21/12/2019 , inclua-se: VALOR: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES 2020 A 2023

## Mulheres Advogadas - OAB

Tania Maria M. Monatte Silva – Suplente.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH Rita de Cássia Sales Diirr – Titular

Bianca Vales Ribeiro - Suplente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL n.º 04/2019. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Niterói TORNA PÚBLICA sua intenção de celebrar contrato de locação de imóvel para Unidade do Programa Médico de

Família do Cafubá I e convoca eventuais interessados para apresentação de propostas.

O recebimento dos envelopes contendo a proposta de cada interessado deverá ocorrer no período de 30/12/2019 a 08/01/2019, no horário de 11:00h às 17:00h, no Protocolo da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizada na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987 — 8º andar, Centro, Niterói, CEP: 24020-200, endereçado ao Departamento Administrativo da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (DEAD).

- 1.1 O presente edital tem por objeto a locação de imóvel para Unidade do Programa Médico de Família do Cafubá I, dispositivo já inserido na Regional Administrativa Oceânica nas áreas 091 e 092 e na Policlínica Regional de Itaipu e Piratininga.
- 1.2 O imóvel deverá possuir:
- a) área total de aproximadamente 400m², com no mínimo 200m² de área construída: b) pisos, paredes, vidros nas janelas, portas, fechaduras em perfeitas condições de
- uso e em bom estado de conservação; c) instalações e acessórios hidráulicos (torneiras, descargas, chuveiros, vasos sanitários, tanque e pias) em perfeito estado de funcionamento;
- d) instalações e acessórios elétricos com capacidade mínima para o funcionamento de 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado, 05 (cinco) ventiladores, 05 (cinco) computadores, 01 (uma) impressoras e 01 (um) chuveiro elétrico;
- e) possibilidade de reorganização ou implantação de divisórias, nos espaços físicos, para facilitar a realização de atividades.

  1.3 O imóvel deverá possuir a seguinte estrutura física mínima:
- a) 2 (duas) salas para consultório, sendo uma sala com banheiro;
- b) 1 (um) local para recepção, com espaço para arquivo e espera:
- c) 1 (um) consultório odontológico e escovário;
- d) 1 (uma) sala para pré consulta; e) 1 (uma) sala para enfermagem;
- f) 1 (uma) sala para dispensação de medicamentos;
- g) 1 (uma) sala para vacina; h) 1 (uma) sala para curativo;
- i) 1 (uma) sala de ACS;
- j) 1 (uma) sala para Grupo Educativo; k) 1 (um) local para almoxarifado/depósito de material de limpeza:
- I) 1 (uma) copa m) 4 (quatro) banheiros, sendo 2 (dois) para usuários e 2 (dois) para funcionários;
- n) 1 (um) local externo para futura construção de abrigo de resíduos pela FMS:
- o) 1 (um) local externo para futura construção de uma casa para o compressor 1.4. O imóvel deverá estar situado em Niterói, no bairro de Piratininga, Região de cobertura da Unidade Médico de Família do Cafubá I, considerando o planejamento para as instalações dos módulos do Programa Médico da Família no Município de Niterói. Além disso, deverá estar localizado em via de fácil acesso, com disponibilidade de transporte coletivo para vários pontos da cidade em razão do

### 2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 2.1 A proponente deverá apresentar a proposta em conformidade com o modelo do ANEXO I - Formulário para Apresentação de Proposta de Preço.
- 2.2 A proposta deverá ser entregue pessoalmente no Protocolo da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizada na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987, 8º Andar, Centro, Niterói, CEP: 24020-200, em envelope fechado, endereçado ao DEAD, em cuja parte externa deverá constar os seguintes dizeres: "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2019. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO MÉDICO DE FAMÍLIA CAFUBÁ I." Serão recebidas propostas de 11 às 17 horas, no período de 30/12/2019 a 08/01/2019. 2.3 Não serão recebidos envelopes após o horário fixado no subitem anterior.
- 2.4 A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, preferencialmente digitada ou datilografada, ou, ainda, em letra de forma, sem emendas, rasuras ou corretivo líquido.
- 2.5. Na proposta deverão constar o nome e endereço ou sede do proponente, bem
- como dados para contato (telefone e endereço eletrônico). 2.6 Deverá constar na proposta o valor do aluguel. Deverão, igualmente, ser indicados todos os demais encargos locatícios, referentes ao imóvel, que deverão ser suportados pela FMS locatária, como impostos, taxas, condomínio e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam decorrentes de
- 2.8 A proposta deverá ser assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.
- 2.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preço acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste Instrumento Convocatório.

  3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR EXIGIDA

- 3.1 Na proposta serão exigidos os seguintes dados e documentos relativos ao imóvel, que deverão acompanhar a proposta de preço:
- a) Endereço do imóvel;
- b) Descrição minuciosa do estado do imóvel:
- c) Área total do imóvel com a discriminação da área construída (total e por pavimento, quando for o caso) e da área externa;
- d) Valor mensal e anual da locação, na data de apresentação da proposta:
- e) Fotos do imóvel (fachada, laterais e também da área interna, por pavimento, se for o caso) e da área externa;
- f) Croquis ou plantas baixas do imóvel:
- g) Cópia autenticada da escritura no Registro Geral de Imóveis;
- ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da FMS;
- 3.2 Além dos documentos referidos no item 3.1 acima, caso o locador seja pessoa física, deverá apresentar, ainda:
- a) Documento de Identidade; b) CPF;
- c) Comprovante de Residência.
- 3.3 Em caso de o imóvel pertencer a mais de uma pessoa física, haverá necessidade de autorização de todos os co-proprietários ou de uma procuração outorgando ao

proponente poderes especiais para apresentação da proposta e celebração do contrato de locação.

- 3.4 Além dos documentos referidos no item 3.1 acima, se o locador for pessoa jurídica, faz-se necessária, ainda, a apresentação dos documentos listados a seguir:
- a) Atos constitutivos da Pessoa Jurídica;
- b) CNPJ
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, que será efetuada mediante a apresentação de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou ainda comprovação de que não é sujeito passivo de tributos estaduais; e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da sede da pessoa jurídica e
- também do Município de Niterói, na hipótese de não coincidirem;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa (CNDT).
- 3.5 Juntamente com a proposta de preço, o proponente, pessoa física ou jurídica, deverá apresentar as seguintes declarações, assinadas pelo proponente ou por seu representante legal:
- ANEXO II Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

ANEXO III - Declaração de Inexistência de Penalidade

3.6 Eventual ausência ou irregularidade na documentação, em caso de o imóvel adequar-se às exigências previstas no presente edital, poderão ser supridas pelo proponente, em prazo razoável, a ser fixado pela FMS.

#### 4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação. Não havendo indicação de prazo, valerá pelo prazo

#### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Será considerado para julgamento das propostas o menor preço ofertado, desde que o imóvel atenda aos requisitos do Edital.

### 6. DAS VISTORIAS E INFORMAÇÕES

- 6.1 A Fundação Municipal de Saúde reserva-se o direito de visitar e vistoriar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados, nos moldes do Anexo IV.
- 6.2 Previamente ao ingresso da FMS no imóvel locado, deverá ser realizada obrigatoriamente, em conjunto com o locador ou com seu representante legal, vistoria do imóvel, a qual deverá ser documentada em relatório circunstanciado, assinado pelo representante da FMS e também pelo locador ou seu representante legal.

### 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) anos, podendo, por interesse da Administração e demonstrando-se a vantajosidade, ser prorrogado.
- 7.2 Os efeitos financeiros da contratação só serão produzidos a partir da entrega das chaves, precedida obrigatoriamente de vistoria do imóvel.

## 8. CONTRATAÇÃO

- 8.1 A locação futura somente será efetuada a preço do mercado local para o m² (metro quadrado), referente a imóveis em condições similares, cujo valor será verificado mediante pesquisa de preços.
- 8.2 As obrigações decorrentes da presente locação serão formalizadas por instrumento de Contrato, celebrado entre a Fundação Municipal de Saúde e a proponente adjudicatária, que observará os termos da Lei n.º 8.245/91 e supletivamente da Lei n.º 8.666/93, e das demais normas pertinentes.

### 9. DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento dos aluguéis será efetuado em moeda corrente nacional, mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante crédito na instituição financeira contratada pela Fundação, em conta corrente a ser posteriormente informada à FMS locatária.
- 9.2 Para fins de pagamento, o Recibo/Fatura deverá ser emitido(a) obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CPF/CNPJ, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.
- 9.3 Caso os dados do documento de cobrança estejam incorretos, a locatária informará à locadora e esta emitirá novo documento de cobrança corrigido, abrindo-

# se, então, novo prazo para pagamento. 10. DA ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 As propostas apresentadas serão submetidas à Coordenação do Programa Médico de Família para avaliação individualizada. Em seguida, as propostas serão submetidas à decisão da Presidente da FMS, que levará em conta os preceitos contidos no artigo 24, inciso X, Lei n.º 8.666/93.

### 11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 O resultado do presente Chamamento Público será publicado na imprensa oficial e, oportunamente, será convocado o proprietário/procurador, para a formalização do contrato, na forma da lei.

### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Servidores Municipais, assim considerados aqueles referidos no artigo 84, caput e parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de atender ao presente Chamamento, por determinação do artigo 9º, inciso III, da mesma Lei nº 8.666/93.
- 12.2 Aquele que atender ao presente edital e se recusar a locar o imóvel ofertado, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, ficará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

  12.3 À FMS fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Edital de
- Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

#### ANEXO I FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

				(pessoa	juridica/pessoa	i fisica),	inscrita	(O)	nc
(CNPJ/CPF)	sob	0	n.º		, com	sede/	domiciliad	lo	na

(
de seu representante legal, o(a) Sr(a) infra-
assinado(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e inscrito (a) no CPF sob n.º, vem, em atendimento ao Edital de
Chamamento Público n.º 04/2018, apresentar a seguinte proposta de preço, para fins
de celebração de contrato de LOCAÇAO DE IMOVEL. VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$
DEMAIS ENCARGOS LOCATÍCIOS: R\$ PRAZO PARA ENTREGA DAS CHAVES DO IMÓVEL: () dias
consecutivos, a partir da assinatura do contrato.
VALIDADE DA PROPOSTA:dias (mínimo de 60 dias).
DADOS COMPLEMENTARES: Telefone(s) de Contato:
Endereço Eletrônico:
Niterói, de de 2019.
(proprietário/representante legal) <b>ANEXO II</b>
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(nessoa jurídica/nessoa física) inscrita (o) no
(CNPJ/CPF) sob o n.º
inscrito (a) no CPF sob o n.º , DECLARA, sob as penas da lei
conforme determina o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos.
Niterói, de de 2019.
(proprietário/representante legal)
ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
(pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o n.
, por intermédio de seu representante legal o(a), Sr.(a, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e inscrito (a) no
CPF sob o n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas
penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar, ou ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar, neste
último caso, com qualquer Ente da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.
Niterói, de de 2019.
(representante legal)
ANEXO IV TERMO DE VISTORIA DE IMÓVEL
Endereço do Imóvel:
QUESTOES FINANCEIRAS Valor mensal proposto para Locação:
Valor dos Encargos Locatícios: Os Encargos Locatícios são os que seguem:
QUESTOES PRELIMINARES Poderá haver a imediata ocupação do imóvel: ( ) Sim ( ) Não
Será necessária a realização de reforma/reparo no Imóvel: ( ) Sim ( ) Não Caso a resposta seia afirmativa:
Quais as reformas/reparos que precisam/devem ser realizadas para possibilitar a
utilização do Imóvel e o funcionamento do serviço:
QUESTÕES ESTRUTURAIS
O imóvel está localizado em um bairro de fácil acesso à população usuária do serviço?
O imóvel está localizado em um bairro de fácil acesso à população usuária do serviço? ( ) Sim ( ) Não
O imóvel está localizado em um bairro de fácil acesso à população usuária do serviço? ( ) Sim ( ) Não Observações adicionais quanto à localização do Imóvel: Há disponibilidade de transporte coletivo para vários pontos da cidade:
O imóvel está localizado em um bairro de fácil acesso à população usuária do serviço?  ( ) Sim ( ) Não  Observações adicionais quanto à localização do Imóvel:
O imóvel está localizado em um bairro de fácil acesso à população usuária do serviço? ( ) Sim ( ) Não Observações adicionais quanto à localização do Imóvel: Há disponibilidade de transporte coletivo para vários pontos da cidade: ( ) Sim ( ) Não
O imóvel está localizado em um bairro de fácil acesso à população usuária do serviço?  ( ) Sim ( ) Não  Observações adicionais quanto à localização do Imóvel:  Há disponibilidade de transporte coletivo para vários pontos da cidade:  ( ) Sim ( ) Não  Caso a resposta seja afirmativa:
O imóvel está localizado em um bairro de fácil acesso à população usuária do serviço?  ( ) Sim ( ) Não  Observações adicionais quanto à localização do Imóvel:  Há disponibilidade de transporte coletivo para vários pontos da cidade: ( ) Sim ( ) Não  Caso a resposta seja afirmativa:  Quais os transportes coletivos que podem ser utilizados para acesso ao local:
O imóvel está localizado em um bairro de fácil acesso à população usuária do serviço?  ( ) Sim ( ) Não  Observações adicionais quanto à localização do Imóvel:  Há disponibilidade de transporte coletivo para vários pontos da cidade: ( ) Sim ( ) Não  Caso a resposta seja afirmativa: Quais os transportes coletivos que podem ser utilizados para acesso ao local:  Outras observações adicionais quanto à localização do Imóvel:  Qual o tamanho da área construída?
O imóvel está localizado em um bairro de fácil acesso à população usuária do serviço?  ( ) Sim ( ) Não Observações adicionais quanto à localização do Imóvel: Há disponibilidade de transporte coletivo para vários pontos da cidade: ( ) Sim ( ) Não Caso a resposta seja afirmativa: Quais os transportes coletivos que podem ser utilizados para acesso ao local: Outras observações adicionais quanto à localização do Imóvel: Qual o tamanho da área construída? O imóvel possui dependências internas com pisos, paredes, vidros, portas fechaduras em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação:
O imóvel está localizado em um bairro de fácil acesso à população usuária do serviço?  ( ) Sim ( ) Não Observações adicionais quanto à localização do Imóvel: Há disponibilidade de transporte coletivo para vários pontos da cidade: ( ) Sim ( ) Não Caso a resposta seja afirmativa: Quais os transportes coletivos que podem ser utilizados para acesso ao local: Outras observações adicionais quanto à localização do Imóvel: Qual o tamanho da área construída?  O imóvel possui dependências internas com pisos, paredes, vidros, portas fechaduras em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação: ( ) Sim ( ) Não
O imóvel está localizado em um bairro de fácil acesso à população usuária do serviço?  ( ) Sim ( ) Não Observações adicionais quanto à localização do Imóvel: Há disponibilidade de transporte coletivo para vários pontos da cidade: ( ) Sim ( ) Não Caso a resposta seja afirmativa: Quais os transportes coletivos que podem ser utilizados para acesso ao local: Outras observações adicionais quanto à localização do Imóvel: Qual o tamanho da área construída? O imóvel possui dependências internas com pisos, paredes, vidros, portas fechaduras em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação: ( ) Sim ( ) Não Observação:
O imóvel está localizado em um bairro de fácil acesso à população usuária do serviço?  ( ) Sim ( ) Não Observações adicionais quanto à localização do Imóvel: Há disponibilidade de transporte coletivo para vários pontos da cidade: ( ) Sim ( ) Não Caso a resposta seja afirmativa: Quais os transportes coletivos que podem ser utilizados para acesso ao local: Outras observações adicionais quanto à localização do Imóvel: Qual o tamanho da área construída?  O imóvel possui dependências internas com pisos, paredes, vidros, portas fechaduras em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação: ( ) Sim ( ) Não
O imóvel está localizado em um bairro de fácil acesso à população usuária do serviço?  ( ) Sim ( ) Não Observações adicionais quanto à localização do Imóvel: Há disponibilidade de transporte coletivo para vários pontos da cidade: ( ) Sim ( ) Não Caso a resposta seja afirmativa: Quais os transportes coletivos que podem ser utilizados para acesso ao local: Outras observações adicionais quanto à localização do Imóvel: Qual o tamanho da área construída? O imóvel possui dependências internas com pisos, paredes, vidros, portas fechaduras em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação: ( ) Sim ( ) Não Observação: As Instalações e acessórios hidráulicos (torneiras, descargas, chuveiros, vasos sanitários, tanque e pias) do imóvel estão em perfeito estado de funcionamento: ( ) Sim ( ) Não
O imóvel está localizado em um bairro de fácil acesso à população usuária do serviço?  ( ) Sim ( ) Não Observações adicionais quanto à localização do Imóvel: Há disponibilidade de transporte coletivo para vários pontos da cidade: ( ) Sim ( ) Não Caso a resposta seja afirmativa: Quais os transportes coletivos que podem ser utilizados para acesso ao local: Outras observações adicionais quanto à localização do Imóvel: Qual o tamanho da área construída?  O imóvel possui dependências internas com pisos, paredes, vidros, portas fechaduras em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação: ( ) Sim ( ) Não Observação:  As Instalações e acessórios hidráulicos (torneiras, descargas, chuveiros, vasos sanitários, tanque e pias) do imóvel estão em perfeito estado de funcionamento: ( ) Sim ( ) Não Observação:
O imóvel está localizado em um bairro de fácil acesso à população usuária do serviço?  ( ) Sim ( ) Não Observações adicionais quanto à localização do Imóvel: Há disponibilidade de transporte coletivo para vários pontos da cidade: ( ) Sim ( ) Não Caso a resposta seja afirmativa: Quais os transportes coletivos que podem ser utilizados para acesso ao local: Outras observações adicionais quanto à localização do Imóvel: Qual o tamanho da área construída? O imóvel possui dependências internas com pisos, paredes, vidros, portas fechaduras em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação: ( ) Sim ( ) Não Observação: As Instalações e acessórios hidráulicos (torneiras, descargas, chuveiros, vasos sanitários, tanque e pias) do imóvel estão em perfeito estado de funcionamento: ( ) Sim ( ) Não
O imóvel está localizado em um bairro de fácil acesso à população usuária do serviço?  ( ) Sim ( ) Não Observações adicionais quanto à localização do Imóvel: Há disponibilidade de transporte coletivo para vários pontos da cidade: ( ) Sim ( ) Não Caso a resposta seja afirmativa: Quais os transportes coletivos que podem ser utilizados para acesso ao local: Outras observações adicionais quanto à localização do Imóvel: Qual o tamanho da área construída?  O imóvel possui dependências internas com pisos, paredes, vidros, portas fechaduras em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação: ( ) Sim ( ) Não Observação:  As Instalações e acessórios hidráulicos (torneiras, descargas, chuveiros, vasos sanitários, tanque e pias) do imóvel estão em perfeito estado de funcionamento: ( ) Sim ( ) Não Observação:
O imóvel está localizado em um bairro de fácil acesso à população usuária do serviço?  ( ) Sim ( ) Não Observações adicionais quanto à localização do Imóvel: Há disponibilidade de transporte coletivo para vários pontos da cidade: ( ) Sim ( ) Não Caso a resposta seja afirmativa: Quais os transportes coletivos que podem ser utilizados para acesso ao local: Outras observações adicionais quanto à localização do Imóvel: Qual o tamanho da área construída? O imóvel possui dependências internas com pisos, paredes, vidros, portas fechaduras em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação: ( ) Sim ( ) Não Observação: As Instalações e acessórios hidráulicos (torneiras, descargas, chuveiros, vasos sanitários, tanque e pias) do imóvel estão em perfeito estado de funcionamento: ( ) Sim ( ) Não Observação: O imóvel possui quantas salas com banheiro?
O imóvel está localizado em um bairro de fácil acesso à população usuária do serviço?  ( ) Sim ( ) Não Observações adicionais quanto à localização do Imóvel: Há disponibilidade de transporte coletivo para vários pontos da cidade: ( ) Sim ( ) Não Caso a resposta seja afirmativa: Quais os transportes coletivos que podem ser utilizados para acesso ao local: Outras observações adicionais quanto à localização do Imóvel: Qual o tamanho da área construída? O imóvel possui dependências internas com pisos, paredes, vidros, portas fechaduras em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação: ( ) Sim ( ) Não Observação:  As Instalações e acessórios hidráulicos (torneiras, descargas, chuveiros, vasos sanitários, tanque e pias) do imóvel estão em perfeito estado de funcionamento: ( ) Sim ( ) Não Observação: O imóvel possui quantas salas com banheiro? O imóvel possui quantas salas com banheiro?

### Observações Adicionais:

Niteró	i, de	de 2019
-	(Representant	e da FMS)

(Proprietário ou Representante do Imóvel Visitado)

#### EXTRATO N.º: 185/2019.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas n.º 81/2019; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Alimentação Carmense Ltda; OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Ajuste de Contas o pagamento à CARMENSE pelo de fornecimento de refeições prontas para os servicos de saúde que integram a rede de atenção psicossocial de Niterói, no período de agosto de 2019 e setembro de 2019; VALOR: R\$ 105.396,80 (cento e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos); VERBA: Programa de Trabalho n.º 2543.10.302.0133.4052, Código de Despesa n.º 33.90.30.00, Fonte n.º 207 e Nota de Empenho n.º 001285/2019; FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666/93, bem como o Processo Administrativo n.º 200/15094/2019; ASSINATURA: 17 de dezembro de 2019.

INSTRUMENTO: Contrato n.º 21/2019; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e RTC ENGENHARIA LTDA; OBJETO: O objeto da presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS REDES ELÉTRICAS INSTALADAS NOS CORREDORES DO 3º E 4º PAVIMENTOS DO EDIFÍCIO BISPO DOM JOSÉ, SITUADO NA AV. AMARAL PEIXOTO, N.º171, CENTRO, NITERÓI/RJ conforme as especificações constantes do Anexo II (Projeto Básico); Anexo III (Memorial Descritivo); Anexo IV (Planilha Orçamentária) e Anexo V (Cronograma Físico-Financeiro) do edital; **PRAZO**: Os serviços a serem contratados deverão ser executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento, pela contratada, da Autorização de Execução emitida pelo Núcleo de Engenharia e Arquitetura/FMS, após a emissão da Nota de Empenho e da assinatura do Contrato; VALOR: R\$ 56.111,47 (cinquenta e seis mil, cento e onze reais e quarenta e sete centavos); **VERBA**: Programas de Trabalho n.º 2543.10.122.145.4192, Código de Despesa n.º 33.90.39.00, Fonte n.º 138, tendo sido objeto das Nota de Empenho n.º 1278/2019; **FUNDAMENTO**: Lei n.º 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº 200/10624/2017; DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2019.

#### EXTRATO N.º 187/2019.

INSTRUMENTO: Contrato n.º 25/2019; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e RTC ENGENHARIA LTDA; OBJETO: O objeto da presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE AMBIENTES COM A READEQUAÇÃO DA ÁREA PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE TRANSFUSIONAL, LOCALIZADA NO 3º PAVIMENTO DO HOSPITAL ORÊNCIO DE FREITAS, conforme as específicações constantes do Anexo II (Projeto Básico); Anexo III (Memorial Descritivo); Anexo IV (Planilha Orçamentária) e Anexo V (Cronograma Físico-Financeiro) do edital; **PRAZO:** Os serviços a serem contratados deverão ser executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento, pela contratada, da Autorização de Execução emitida pelo Núcleo de Engenharia e Arquitetura/FMS, após a emissão da Nota de Empenho e da assinatura do Contrato; VALOR: R\$151.289,08 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e oito centavos); VERBA: Programas de Trabalho n.º 2543.10.122.145.4192, Código de Despesa n.º 33.90.39.00, Fonte n.º 138, tendo sido objeto das Nota de Empenho n.º 1310/2019; FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº 200/5219/2019: DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2019.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
Ficam fixados os proventos mensais de JOÃO EUZÉBIO DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula n.º 433.709-3, Classe A, Referência X, Nível Superior, do Quadro Permanente, aplicando-se aos proventos a forma de cálculo e critério de reaiuste previsto no artigo 6-A da Emenda Constitucional 41/2003. (Referente ao Processo Administrativo nº 200/16522/2019)

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º e seus incisos da Emenda Constitucional 41/2003, RAQUEL REBELLO ANDRADE MONTEIRO, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, Matrícula n.º 433.831-5, Classe A, ref. XIV, Nível Médio, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7° da EC 41/03 c/c artigo 2° da EC 47/05. Referente ao Processo: 200/15732/2019 ( P O R T A R I A  $\,$  F M S / COR H U  $\,$  N° 441/2019).

# APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de RAQUEL REBELLO ANDRADE MONTEIRO, Técnico em Higiene Dental, Matrícula n.º 433.831-5, Classe A, Referência XIV, Nível Médio, do Quadro Permanente, aplicando-se aos proventos a forma de cálculo e critério de reajuste conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao Processo: 200/15732/2019, de 19/12/2019.

RETIFICAR a Portaria nº 332/2018, datada de 04/07/2018 e publicada em 11/07/2018, para que o texto inicial passe ao seguinte:

"APOSENTAR por invalidez, a contar de 07/06/2018, com os proventos integrais, de acordo com o artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c artigo 95, inciso I da Lei Municipal nº 531/1985, ILZA FERNANDES DE ALMEIDA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 435.672-1, classe A, Nível Fundamental, referência III, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme o art. 6-A da EC 41/2003"

Averbação de Tempo de Serviço (Deferido) 200/17508/2019 - Simone da Silva Vinhas

Abono Permanência (Deferido)

200//17324/2019 – Carlos Alberto Moraes Outor Abono Refeição (Deferido)

200/17870/2019 – Sandra Regina dos Santos Silva de Sousa 200/17829/2019 – Luciane de Oliveira

Licença Especial (Deferido) 200/5716/2013 - Port. 446/2019 - Sidneia Castro de Almeida

200/1095/2016 - Port. 445/2019 - Maria Cristina Salimena da Silva

200/2524/2014 - Port. 447/2019 - Ivanete Pereira Santos Antoine

# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATOS DO PRESIDENTE AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços do Pregão nº 001/2019, oriundo do Processo Administrativo nº AA.039.1.000475/19-99-EMATER-PI; Contratante: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – Emater/PI; Contratada: Edimilson Alves Barbosa e Cia Ltda. Órgão Adeso: Fundação Municipal de Educação de Niterói – FME; Processo: 210/9769/2019; Objeto: Aquisição de Computadores e Projetores. Valor Total: R\$ 5.544.950,00 (Cinco milhões quinhentos e quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais). Em consonância com o artigo 22, §1º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO № 043/2019

Aprovo a proposta do Presidente da CPL e sua equipe de apoio, adjudicando e homologando o certame supracitado tendo por objeto a contratação de empresa especializada em Contação de Histórias para os Alunos da Rede de Ensino de Niterói, conforme solicitações das unidades, conforme preconizado no Art. 22, § 3º da Lei nº 8.666/93, à empresa INSTITUTO HARMONYA BRASIL CNPJ 30.171.698/0001-79, no valor total de R\$174.000,00(cento e setenta e quatro mil reais). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 20.43.12.361.0135-4067, Código de Despesa nº 33390-39 Fonte 100. Processo nº210/8999/2019.

# HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO № 044/2019 Aprovo a proposta do Presidente da CPL e sua equipe de apoio, adjudicando e

homologando o certame supracitado tendo por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de galões de águas de 20 litros para Sedes, Anexos, Bibliotecas, Telecentros, Unidades de Educação e Anexos da FME, conforme solicitações das unidades, de acordo com o preconizado no Art. 22, § 3º da Lei nº 8.666/93, à empresa WR MONTE SIÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ 06.974.302/0001-47, no valor total de R\$ 118.000,00(cento e dezoito mil reais). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 20.43.12.122.0145-4191, Código de Despesa nº 33390-30 Fonte 100. Processo nº210/6644/2019.

#### NITERÓI PREV

PORTARIA PRESI nº204/2019- Conceder pensão à MARCO ANTONIO DE MORAES SODRÉ, esposo da ex - servidora, FATIMA MARIA GONÇALVES SODRÉ, falecida em 18/10/2019, aposentada no cargo de PROFESSOR I ESP VI-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 220.375-0, de accordo com artigo 6° inciso I, artigo 13° inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05,com nova redação dada pela Lei n°3.248/2016 c/c art. 2º inciso I da Lei 10.887/04 e o § ela Lei n°3.248/2016 c/c art. 2º inciso I da Lei 10.887/04 e o § da CRFB/88, à contar de 18/10/2019, conforme processo n.º 8° artigo 40° 310/001761/2019.

#### **FIXAÇÃO DE PENSÃO**

Fica calculada e fixada em parcela única a pensão mensal de MARCO ANTONIO DE MORAES SODRÉ, esposo da ex - servidora, FATIMA MARIA GONÇALVES SODRÉ, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 220.375-0, à contar de 18/10/2019, conforme processo nº 310/001761/2019.

### EXTRATO № 025/2019 - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Com base no artigo 8º do Decreto 13.155/2019, RECONHEÇO A DÍVIDA conforme

informação abaixo:								
NOME: JUDITH MONTEIRO MUYLAERT MELLO								
OBJETO: DIFERENÇA DA PARCELA DO ADICIONAL DE FOR								
	CONTINUADA, REF. FEV/2016 A DEZ/2016,							
	PT	CÓD.	FTE.	R\$	PROCESSO			
		DESP.						
	1083.09.272.0900.0952	3190.92	100		310/001506/2019			
				2.249,08				
	NOME: DJANIRA GONÇALVES							
OBJETO: : SALDO DE PROVENTOS DO EX-SERVIDOR MILTON GONÇALVES								
, REFERENTE A 13º SALÁRIO DE 2018 E SALDO DE PENSÃO REF. AO								
	PERIODO DE 14 A 30 DI	E DEZEMBRO D	E 2018	E 1/12 AVOS	DO 13º SALÁRIO			
	/2018							
	PT	CÓD.	FTE.	R\$	PROCESSO			
		DESP.						
	1083.09.272.0900.0954	3190.92	100	946,40	310/001875/2018			
	NOME: VERA LUCIA DOS SANTOS SEABRA							
	OBJETO: OBJETO: : SALDO DE PROVENTOS DO EX-SERVIDOR MILTON							
GONÇALVES, REFERENTE A 13º SALÁRIO DE 2018 E SALDO DE PENSÃO								
	REF. AO PERIODO DE 14 A 30 DE DEZEMBRO DE 2018 E 1/12 AVOS DO 13º							
SALÁRIO /2018								
	PT	CÓD.	FTE.	R\$	PROCESSO			
		DESP.						
	1083.09.272.0900.0954	3190.92	100	946,40	310/001875/2018			
	NOME: RITA DE CASSIA PAES ALVES PEREIRA							
	OBJETO: DIFERENÇA DE PROVENTOS REF. AO PERÍODO DE JUL/18NA							
	DEZ/18 E 13º SALÁRIO/2018.							
	PT	CÓD.	FTE.	R\$	PROCESSO			
		DESP.						
	1083.09.272.0900.0954	3190.92	100	7.761,19	310/001461/2019			

## **Despachos do Presidente**

PROCESSO N° 310/002008/2019 - **DEFERIDO** PROCESSO N° 310/002008/2019 - **DEFERIDO**. PROCESSO N° 310/002060/2019 - **DEFERIDO** PROCESSO N° 310/002126/2019 - INDEFERIDO

# NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELTUR

### PORTARIA Nº 250/2019

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a

necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

#### RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n.º 252/2019, firmado com a empresa ADRENALINA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO E LOCADORA DE VEÍCULOS para atender a prestação de serviço de transporte, a ser utilizado pelo artista Gilberto Gil e sua equipe, em razão da sua apresentação no Réveillon 2019/2020.

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme

segue:

Fiscais Titulares:

Anderson Souza da Silva - matrícula: 552657 - Assistente

FC2 - NELTUR

Marcos Henrique Mattozo Pontes - matrícula: 552627 -

Diretor Técnico - NELTUR

Fiscais Substitutos: Francisca das Chagas Alves Magalhães – matrícula: 5267859 Assistente FC3 – NELTUR

Luiz Marcelo Maia - matrícula: 552663 - Assistente FC2 -

**NELTUR** 

Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:

Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário

para a regularização das faltas ou defeitos observados; **Inciso II –** Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas convenientes:

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 260/2019

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

#### RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n.º 246/2019, firmado com a empresa PIRAMIDE DIGITAL IMPRESSÕES EIRELI para atender a prestação de serviço de confecção de pulseiras de identificação, a serem utilizadas no Réveillon 2019/2020.

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme

Fiscais Titulares: Bruna Sally de Oliveira Fernandes - matrícula: 5897182 -Assessor FC1 - NELTUR

Leila Maria Boabaid - matrícula: 552640 - Assessor FC1 -

Fiscais Substitutos: Anderson Souza da Silva - matrícula: 552657 - Assistente FC2 - NELTUR

Marcos Henrique Mattozo Pontes - matrícula: 552627 -

Diretor Técnico – NELTUR

Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:

Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

**Înciso II -** Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 261/2019

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa:

# RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Contrato nº 247/2019, firmado com a empresa PIRAMIDE DIGITAL IMPRESSÕES EIRELI-ME para atender a prestação de serviço de fornecimento de lonas e adesivos que serão utilizados no Réveillon 2019/2020.

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme segue:

Fiscais Titulares: Marcos Henrique Mattozo Pontes - matrícula 552627 - DG -NELTUR

Marcia Antulla Mandaleri – matrícula 51899 – FC1 – NELTUR Fiscais Substitutos: eila Maria Boabaid - matrícula: 552640 - Assessor FC1 -

Anderson Souza da Silva - matrícula 552657 - FC2 - NELTUR Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:

Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Servicos, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

Inciso II - Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas convenientes;

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 262/2019

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

## RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n.º 251/2019, firmado com a empresa SAL E SUOR CONFECÇÃO E COMÉRCIO LTDA para atender a prestação de serviços de confecção de camisetas.

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme seaue:

Fiscais Titulares: Caio Mansur Gomes Todaro - matrícula: 552661 - Assistente FC2 - NELTUR

Leila Maria Boabaid - matrícula: 552640 - Assessor FC1 - NELTUR Fiscais Substitutos: Luiz Marcelo Maia - matrícula: 552663 - Assistente FC2 -**NELTUR** 

Anderson Souza da Silva – matrícula: 552657 – Assistente FC2 – NELTUR

Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres: Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos

Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados; **Inciso II –** Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos

representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas convenientes:

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 263/2019

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

### RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n 191/2019, firmado com a empresa SAL E SUOR CONFECÇÃO E COMÉRCIO LTDA

para atender a prestação de serviços de confecção de camisetas. Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme

Fiscais Titulares: Caio Mansur Gomes Todaro - matrícula: 552661 - Assistente FC2 - NELTUR

Leila Maria Boabaid – matrícula: 552640 – Assessor FC1 - NELTUR Fiscais Substitutos: Luiz Marcelo Maia – matrícula: 552663 – Assistente FC2 –

Anderson Souza da Silva - matrícula: 552657 - Assistente FC2 - NELTUR Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:

Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

**Inciso II -** Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 264/2019

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n.º 200/2019, firmado com a empresa KAPPAMAKKI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, tendo por objeto a produção artística para apresentação da banda Monobloco no Réveillon 2019/2020, na Praia de Icaraí.

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme

Fiscais Titulares: Ilana Rodrigues Alcantara - matrícula: 552623 - Diretora de Departamento - NELTUR

Carla Cristina Galvão Gallo de Freitas - matrícula: 552625 - Assessor FC1 -

Fiscais Substitutos: Bruna Sally de Oliveira Fernandes - matrícula: 5897182 -Assessor FC1 - NELTUR

Leila Maria Boabaid - matrícula: 552640 - Assessor FC1 - NELTUR

Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:

Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

Inciso II - Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas convenientes:

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto

Municipal nº 11.950/2015. Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 265/2019

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93; bem como o Decreto Municipal  $n^{\circ}$  11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

#### RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n.º 205/2019, firmado com a empresa J L ENTRETENIMENTO E SAÚDE LTDA, tendo por objeto a produção artística para apresentação da banda Bicho Solto no Réveillon 2019/2020, na Praia de Icaraí.

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme seque:

Ilana Rodrigues Alcantara - matrícula: 552623 - Diretora de Fiscais Titulares: Departamento - NELTUR
Carla Cristina Galvão Gallo de Freitas - matrícula: 552625 - Assessor FC1 -

Fiscais Substitutos: Bruna Sally de Oliveira Fernandes - matrícula: 5897182 -Assessor FC1 – NELTUR

Leila Maria Boabaid - matrícula: 552640 - Assessor FC1 - NELTUR

Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:

Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

Inciso II — Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas convenientes;

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 266/2019

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

### RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n.º 192/2019, firmado com a empresa NOVA AGÊNCIÁ E PROJETOS EIRELI ME, tendo por objeto a produção artística para apresentação da banda Faixa Etária no Réveillon 2019/2020, na Praia de Icaraí

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme segue:

Fiscais Titulares: Ilana Rodrigues Alcantara - matrícula: 552623 - Diretora de Departamento - NELTUR

Carla Cristina Galvão Gallo de Freitas - matrícula: 552625 - Assessor FC1 -NFI TUR

Fiscais Substitutos: Bruna Sally de Oliveira Fernandes - matrícula: 5897182 -Assessor FC1 - NELTUR

Leila Maria Boabaid - matrícula: 552640 - Assessor FC1 - NELTUR

Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:

Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

**Înciso II -** Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 267/2019

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

#### RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n.º 189/2019, firmado com a empresa T M PRODUÇÕES E SERVIÇOS DE NEGÓCIOS EIRELI, tendo por objeto a produção artística para apresentação da banda DKV no Réveillon 2019/2020, na Praia de Itaipu.

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme seque:

Fiscais Titulares: Caio Mansur Gomes Todaro - matrícula: 552661 - Assistente FC2 - NELTUR

Luiz Marcelo Maia - matrícula: 552663 - Assistente FC2 - NELTUR

Fiscais Substitutos: Anderson Souza da Silva - matrícula: 552657 - Assistente FC2

Marcos Henrique Mattozo Pontes - matrícula 552627 - DG - NELTUR Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:

Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

Inciso II - Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas convenientes:

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 268/2019

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

#### RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n 204/2019, firmado com a empresa V.F. PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA, tendo por objeto a produção artística para apresentação do artista João Gabriel no Réveillon 2019/2020, na Praia de Itaipu.

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme

segue: Fiscais Titulares: Caio Mansur Gomes Todaro - matrícula: 552661 - Assistente FC2 - NELTUR

Luiz Marcelo Maia - matrícula: 552663 - Assistente FC2 - NELTUR

Fiscais Substitutos: Anderson Souza da Silva - matrícula: 552657 - Assistente

Marcos Henrique Mattozo Pontes - matrícula 552627 - DG - NELTUR Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:

Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

**Inciso II -** Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas convenientes;

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 268/2019

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa:

### RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n. 204/2019, firmado com a empresa V.F. PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA, tendo por objeto a produção artística para apresentação do artista João Gabriel no Réveillon 2019/2020, na Praia de Itaipu.

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme segue:

Fiscais Titulares: Caio Mansur Gomes Todaro - matrícula: 552661 - Assistente FC2 - NELTUR

Luiz Marcelo Maia – matrícula: 552663 – Assistente FC2 - NELTUR Fiscais Substitutos: Anderson Souza da Silva – matrícula: 552657 – Assistente

Marcos Henrique Mattozo Pontes - matrícula 552627 - DG - NELTUR

Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:

Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

Inciso II - Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### EXTRATO Nº 189/2019

ESPÉCIE: Contrato nº 189/2019; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a produção artística para apresentação da banda DKV, a ser realizada na Praia de İtaipu, nesta Cidade, durante o Réveillon 2019/2020; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93, a Lei n.º 13.303/16 e ao processo administrativo n.º 500000539/2019; **VERBA:** P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D nº  $^\circ$ 3.3.3.9.0.39.00.00.00, Fonte nº 138; **EMPENHO**: Nº 000375; **DATA DO EMPENHO**: 29 de novembro de 2019; VALOR TOTAL: R\$12.000,00 (doze mil reais); PRAZO: O prazo de vigência do contrato será contado do dia da publicação do extrato no D.O até o dia 01 de janeiro de 2020; DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2019; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR E T M PRODUÇÕES E SERVIÇOS DE NEGÓCIOS EIRELI.

# EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -EMUSA ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 338/2019- Designar as Arquitetas Maria Helena Palmieri (Mat. 0356) e Maria Rita Oberlaender (Mat. 0579), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços "ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA OBRA DE CENTRO DE REFERÊNCIA EM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (RESTAURANTE POPULAR E ESCOLA DE FORMAÇÃO EM GASTRONOMIA POPULAR) DA ZONA NORTE DE NITERÓI", (Referente ao Contrato nº. 115/2019) - Processo ADM. Nº. 510004149/2019 - Presidente da

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA de PREÇOS nº. 029/2019 – Processo Administrativo de nº. 5 1 0 0 0 3 4 6 7 / 2 0 1 9, que visa a execução das obras e/ou serviços para EMUSA "ELABORAÇÃO de PROJETO de CONSTRUÇÃO de CANAL EXTRAN "ELABORAÇÃO de PROJETO de CONSTRUÇÃO de CANAL EXTRAVASOR EM ACRODRENAGEM na ÁREA da COMUNIDADE da LEOPOLDINA no BAIRRO do BARRETO", Adjudicado os serviços a empresa SANER ENGENHARIA e CONSULTORIA EIRELI EPP - CNPJ: 28.793.948/0001-60, pelo valor global de R\$ 400.583,80 (Quatrocentos Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta Centavos), com uma redução em relação ao valor estimado de 47,8%, nas condições de Entrega dos serviços, validade da Proposta e Pagamento conforme disposto no EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO da Nota de Empenho.

#### ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao CONTRATO nº. 115/2019. firmado com a empresa MCB SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, objetivando a execução das obras e/ou serviços de "ELABORAÇÃO DE PROJÉTÓ BÁSICO PARÁ OBRA DE CENTRO DE REFERÊNCIA EM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (RESTAURANTE POPULAR E ESCOLA DE FORMAÇÃO EM GASTRONOMIA POPULAR) DA ZONA NORTE DE NITERÓI", a partir do dia 26/12/2019 com término previsto para 25/03/2020. Proc. nº. 510004149/2019.

## **AVISO**

# DEFERIMENTOS e INDEFERIMENTO de RECURSOS INTERPOSTOS e CONTINUIDADE do CERTAME

Com base no Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA e Parecer Técnico do DPCR tornamos público os DEFERIMENTO do RECURSO INTERPOSTO pela empresa HABILITADA, MULTICON CONSTRUÇÕES e SERVIÇOS LTDA – Processo nº. 510005066/2019, tornando INABILITADAS a empresa ROSENGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA e INDEFERIMENTO do RECURSO INTERPOSTO pela empresa VERBASCO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA – Processo nº. 510005130/2019, referente a TOMADA de PREÇOS nº. 023/2019 – Processo nº. 510001786/2019 pelas RAZÕES contidas nos processos, bem como, marcar à abertura dos ENVELOPES B – PROPOSTAS de PREÇOS, para o dia 06/01/2020, próximo, às 10:00 horas – CPL/EMUSAEMUSA, 30 de dezembro de 2019. Presidente da CPL.

## AVISO

# DEFERIMENTOS e INDEFERIMENTO de RECURSOS INTERPOSTOS e

CONTINUIDADE do CERTAME

Com base no Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA e Parecer Técnico do DPCR tornamos público os DEFERIMENTO do RECURSO INTERPOSTO pela empresa HABILITADA, MULTICON CONSTRUÇÕES e SERVIÇOS LTDA – Processo n°. 510005067/2019, tornando-a INABILITADA a empresa BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA e DEFERIMENTO do RECURSO INTERPOSTO pela empresa ENGENHARIA LIDA e DEFERIMENTO do RECURSO INTERPOSTO pela empresa MONOBLOCO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP – Processo nº. 510005152/2019, romando-a HABILITADA e INDEFERIMENTO do RECURSO INTERPOSTO pela empresa VERBASCO ENGENHARIA e COMÉRCIO LTDA - Processo nº. 510005151/2019, referente a TOMADA de PREÇOS nº. 025/2019 – Processo nº. 510001634/2019 pelas RAZÕES contidas nos processos, bem como, marcar à abertura dos ENVELOPES B – PROPOSTAS de PREÇOS, para o dia 06/01/2020, référime de 16:20 berge. CEL IEMILISAEMUSA. 20 de Agraphiro de 2010. próximo, às 16:30 horas – CPL/EMUSAEMUSA, 30 de dezembro de 2019. Presidente da CPL.

### **EXTRATO**

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01 ao contrato nº 49/2019; PARTES: EMUSA e RR CONSTRUÇÕES E REFORMA DE EDIFÍCIOS LTDA-ME; OBJETO: alteração do valor contratual, em virtude de mudança quantitativa do objeto, conforme solicitação contida no processo nº 510003739/2019; VALOR: Fica o valor contratual acrescido em R\$ 294.820,67 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), correspondendo a 43,86% do valor total do contrato; RECURSOS - As despesas decorrentes deste termo, correrão a conta do PT 1051.04.122.0010.3006, ND 4.4.90.51.00 e FT 138; FUNDAMENTO: art. 58, I, c/c o art. 65, I, "a" e "b" e seu §1º, parte final, todos da Lei Federal nº 8.666/93; DATA: 18/12/2019. - Presidente da EMUSA

### CORRIGENDA

Na publicação datada de 28, 29 e 30 de dezembro de 2019, referente à ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO Nº. 118/2019 Processo nº. 750001146/2019, onde se lê:

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 19/12/2019, Leia-se: OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 21/12/2019.